
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 035/2026 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARIA CRISTINA VIANNA GOULART – MEI, inscrita no CNPJ de n. 64.755.670/0001-09. Objeto: Ministras aulas do curso “Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação Turma Magistrados TJBA 2026”, na modalidade a distância – EaD, com carga horária total de 4 (quatro) h/a, para duas turmas, a ser realizada nos dias 16 e 18/06/2026, com 2 (duas) h/a por turma. Valor total: R\$ 1.024,48 (um mil, vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. 80520907.000041/2026-91. Data de Assinatura: 12/06/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADITAMENTO DA PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de , do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 3/6/2026, a ser realizada no próximo dia 16 de junho de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

133. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 99602/2026

ORIGEM: Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia

ASSUNTO: Pedido de instauração de incidente de insanidade mental

INVESTIGADA: I.M.N.C.B.

134. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público em exercício, subscrevi.

Salvador, 10 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.057, de 11/6/2026.

DISTRIBUIÇÃO

Em 12 de junho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.209948/2026

ORIGEM: Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Sucessões > Inventário e Partilha

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Imóvel Funcional > Alienação

INTERESSADO(A)(S): Jailma da Silva Moreira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 225.9.316034/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Planalto

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Empresa de Telefonia Celular "Tim Brasil S/A"; Consorcio Claro/Oi/Telefônica

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.424148/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Serviços de Saúde

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Material > Serviços de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Izaque de Oliveira Magalhães; Maternidade Municipal de Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.580909/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Gil Conceição

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.76523/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura Municipal de Glória

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.305580/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.15616/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Organização de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.475306/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Manoel Vicente de Andrade

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.154214/2022

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Emanuel Júnior Maciel Alves; Aricelle Vanessa Brito dos Santos Braga

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.446198/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Da Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 349, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUCAS MARTINS NOLASCO NETO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 350, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, a servidora abaixo relacionada para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO
MYCHELLE PINHEIRO MONTEIRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP-3

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 351, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para os cargos de TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL e ANALISTA MINISTERIAL, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
73º	A/C	414008547	ARINALVA SANTOS SILVA	Reposição Desistência, 71º convocado, A/C, Diego da Paixão Santos – Ato nº 335, de 9 de junho de 2026 – DJE 10/06/2026.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 4				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
53º	CN	414022859	DANIELLY ALVES SANTOS	Reposição de pedido de Final de Fila, 52º convocado, CN, Douglas Santos Rodrigues – Ato nº 335, de 9 de junho de 2026 – DJE 10/06/2026.

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL				
ESPECIALIDADE: Sistemas e Tecnologia		HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação		
REGIÃO 1				
ORDEM DE CON- VOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
37º	A/C	414003414	ARLIN CESAR COSTA MAFRA SANTANA	Reposição de pedido de Final de Fila, 36º convocado, A/C, Rafael Pimenta Tuvo – Ato nº 335. de 9 de junho de 2026 – DJe 10/06/2026.

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 352, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de junho de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BRUNO SILVA MIRANDA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 353, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FILIPPE ALVES SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir do dia 15/06/2026, a designação da servidora abaixo relacionada para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO
LETICIA BARBOSA BERNARDO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP-3

Salvador, 12 de junho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2662, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os(a) candidatos(a) nomeados(a) na forma do Ato nº 351/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.

2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 12 de junho e 26 de junho de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail.

Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.

3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.

4. Os candidatos convocados deverão se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.

5. Após realização da perícia, os candidatos deverão acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.

2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 12 de junho e 26 de junho de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.

3. Os candidatos convocados deverão se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 08 de julho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 08 de julho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 09 e 10 de julho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 13 de julho de 2026.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2228, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.2601.0015079/2026-03 CONCEDER, a partir de 01/05/2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RENATA KAROLINE PEREIRA TORRES	353999	ASSESSORIA ESPECIAL	Desenvolver funções de supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2229, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01230.0014377/2026-39, resolve CONCEDER, no período de 20/05/2026 a 29/05/2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
TAINA DE SOUZA CHAVES	355.520	COTEGIPE – SECRETARIA PROCESSUAL	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2230, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00855.0014066/2026-25, resolve DESIGNAR a servidora RENILDA NOGUEIRA SOUZA SANTA ROSA, matrícula nº 353.048, para integrar a Comissão Permanente de Processos Administrativos, instituída por meio do Ato Normativo nº 37, de 18 de agosto de 2023, publicado no DJe de 21 de agosto de 2023.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2231, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00855.0014066/2026-25, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RENILDA NOGUEIRA SOUZA SANTA ROSA	353048	2ª PJ CACHOEIRA	Conduzir o trâmite e a instrução, realizar oitivas e cumprir diligências no curso de Processos de Sindicância, Administrativos Disciplinares (PADs), Administrativos Sancionatórios e de Reparação de Danos, com emissão de relatório conclusivo sobre a responsabilidade administrativa do sindicado ou processado.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2245, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01595.0013315/2026-60 CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
DENIS MARQUES RODRIGUES	353.051	IGUAÍ – SECRETARIA PROCESSUAL	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2246, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01079.0012933/2026-03, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 01/05/2026 a 26/05/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JANECLEIDE LUCIA DOS SANTOS FEITOSA	353.803	PAULO AFONSO – 2ª PRMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47645.0015230/2026-68. Interessada: ERICA OLIVEIRA SOUZA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47372.0014868/2026-29. Interessada: SUYANE OLIVEIRA SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02565.0004719/2026-28. Interessada: JANARY JOSE DOS SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01877.0011588/2026-61. Interessado: GERALDO SANTOS MEIRELES JÚNIOR. Assunto: Remoção a pedido. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0015068/2026-11. Interessado: JOÃO LIGUORI SERRÃO. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0003441/2026-05. Interessada: ACÁCIA GONÇALVES DE ARAÚJO. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0014515/2026-20. Interessados: ELIS ARAUJO DIAS SANTOS MEIRA, MATHEUS LOPES DIAS e NARA ISABELE PINHO CAMINHA Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 355, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100763/2026, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS do Promotor de Justiça PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, no período de 24/6/2026 a 28/6/2026, por necessidade do serviço.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2630, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100605/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2432/2026, publicado na edição do DJE de 3/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 3º PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2631, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100605/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até um ano, a partir da data da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Mirella Barros Con- ceição Brito	Atuação perante o 2º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2634, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95090/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2455/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TEIXEIRA DE FREITAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2635, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2135/2026, publicado na edição do DJE de 25/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até o dia 15/6/2026, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça THIAGO CERQUEIRA FONSECA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2646, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99957/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2439/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MORRO DO CHAPÉU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2647, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99957/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 e 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Morro do Chapéu - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2649, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100473/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2485/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 16/7/2026 a 24/7/2026, em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	100	Intermediária	61
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	286	Intermediária	78
Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Jacobina - 6ª Promotoria de Justiça	322	Final	281
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Final	401
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	356	Final	127
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	491	Final	274

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2650, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2480/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	506	Final	274

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2653, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100257/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2491/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em DIAS D'ÁVILA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2654, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100257/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 26/6/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 11/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Dias D'Ávila - 1ª Promotoria de Justiça	Lilian Santos Veloso	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2657, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99482/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2502/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e SALVADOR - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 007ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	27	Final	379

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2658, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100273/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2499/2026, publicado na edição do DJE de 09/06/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2659, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100273/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/6/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2661, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100835/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2498/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 22º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2663, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100694/2026, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS**, nos termos do EDITAL Nº 2633/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em **SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2664, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100694/2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 18/6/2026 a 6/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	Cintia Campos da Silva	Cível Família, Sucessões, Interditos Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2665, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97807/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao(à) Promotor(a) de Justiça abaixo indicado(a), durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Araci - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atuação Extrajudicial plena e atuação Judicial em ações de improbidade administrativa, mandados de segurança, ações populares e ações correlatas.	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2666, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95090/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 6/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020)
Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Moises Guarnieri dos Santos	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2667, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2590/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2668, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2669, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1507/2026, publicado na edição do DJE de 14/04/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2670, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	Nívia Carvalho Andrade	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2671, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100130/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2523/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2672, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99577/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2469/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, na SALVADOR - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(a) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2673, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99577/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotó- ria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	José Vicente Santos Lima	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, In- vestigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2232, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101087/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 517/2026, publicada no DJE do dia 23/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 8/6/2026 às 8h de 15/6/2026	Luis Eduardo Souza e Silva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2233, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84918/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2486/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/6/2026 a 14/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2234, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100615/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUSILA RIBEIRO MACHADO, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 12/2026 - Data de Publicação: 3/6/2026)
Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2235, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100615/2026, INDICA o Promotor de Justiça IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 107ª Zona Eleitoral – Santa Teresinha/BA, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2236, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §10 do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99957/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Irecê, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 25/6/2026 e 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Morro do Chapéu - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2237, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 92272/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, titular da 22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Samira Jorge	Controle Externo da Atividade Policial Criminal

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2238, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92272/2026, REVOGA a Portaria nº 460/2026, publicada na edição do DJE de 11/2/2026, que designou a Promotora de Justiça SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, titular da 22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2239, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, REVOGA a Portaria nº 2138/2026, publicada na edição do DJE de 9/6/2026, que designou o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001072-53.2018.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2240, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede de Itaberaba, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001072-53.2018.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2241, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, REVOGA a Portaria nº 2139/2026, publicada na edição do DJE de 9/6/2026, que designou o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000764-66.2008.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2242, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede de Itaberaba, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000764-66.2008.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2243, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, REVOGA a Portaria nº 2140/2026, publicada na edição do DJE de 9/6/2026, que designou o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003693-86.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2244, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede de Itaberaba, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003693-86.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2247, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100061/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 2 – Promotorias de Justiça Regionais de Jequié, Irecê, Itaberaba, Seabra, Bom Jesus da Lapa e Ibotirama, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 2161/2026, publicada no DJE do dia 10/6/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 7/9/2026 às 8h de 14/9/2026	Isabella Bastos Emmerick
18h de 9/11/2026 às 8h de 16/11/2026	Leonardo Rodrigues de Godoy

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2248, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101056/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 8 – Promotorias de Justiça Regionais de Serrinha, Euclides da Cunha, Jacobina e Senhor do Bonfim, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PLANTONISTA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUPLENTE
18h de 29/6/2026 às 8h de 6/7/2026	Severina Patricia Fernandes	Rui Gomes Sanches Júnior
18h de 6/7/2026 às 8h de 13/7/2026	Rui Gomes Sanches Júnior	Grace Inaura da Anunciação Melo
18h de 13/7/2026 às 8h de 20/7/2026	Grace Inaura da Anunciação Melo	Núbia Rolim dos Santos
18h de 20/7/2026 às 8h de 27/7/2026	Núbia Rolim dos Santos	Analízia Freitas César Júnior
18h de 27/7/2026 às 8h de 3/8/2026	Analízia Freitas César Júnior	Marcelo Cerqueira Cesar
18h de 3/8/2026 às 8h de 10/8/2026	Marcelo Cerqueira Cesar	José Carlos Rosa de Freitas
18h de 10/8/2026 às 8h de 17/8/2026	José Carlos Rosa de Freitas	Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
18h de 17/8/2026 às 8h de 24/8/2026	Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Tarcisio Logrado de Almeida
18h de 24/8/2026 às 8h de 31/8/2026	Tarcisio Logrado de Almeida	Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
18h de 31/8/2026 às 8h de 7/9/2026	Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
18h de 7/9/2026 às 8h de 14/9/2026	Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Felipe da Mota Pazzola
18h de 14/9/2026 às 8h de 21/9/2026	Felipe da Mota Pazzola	Leonardo Rodrigues Silva
18h de 21/9/2026 às 8h de 28/9/2026	Leonardo Rodrigues Silva	Jair Antonio Silva de Lima
18h de 28/9/2026 às 8h de 5/10/2026	Jair Antonio Silva de Lima	Tarsila Honorata Macedo da Silva
18h de 5/10/2026 às 8h de 12/10/2026	Tarsila Honorata Macedo da Silva	Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
18h de 12/10/2026 às 8h de 19/10/2026	Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz	Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo
18h de 19/10/2026 às 8h de 26/10/2026	Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Rodolfo Ribeiro de La Fuente
18h de 26/10/2026 às 8h de 2/11/2026	Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Alana Dias Rosendo Vasconcelos
18h de 2/11/2026 às 8h de 9/11/2026	Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Suélen Lima Casé
18h de 9/11/2026 às 8h de 16/11/2026	Suélen Lima Casé	Angelita Sampaio de Oliveira
18h de 16/11/2026 às 8h de 23/11/2026	Angelita Sampaio de Oliveira	Isabela Santana dos Santos

18h de 23/11/2026 às 8h de 30/11/2026	Isabela Santana dos Santos	Renê Carvalho Pimentel Lima
18h de 30/11/2026 às 8h de 7/12/2026	Renê Carvalho Pimentel Lima	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud
18h de 7/12/2026 às 8h de 14/12/2026	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud	Wladimir Sousa de Jesus
18h de 14/12/2026 às 8h de 19/12/2026	Wladimir Sousa de Jesus	Francisco Joaquim da Silva Filho

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2249, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100907/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2250, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100785/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8004400-04.2025.8.05.0074, 0000575-38.2018.8.05.0074 e 8001829-60.2025.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D’Ávila, no dia 19/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2251, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100785/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8006744-89.2024.8.05.0074, 8004250-23.2025.8.05.0074, 0000524-56.2020.8.05.0074, 8004294-42.2025.8.05.0074 e 8000608-08.2026.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D’Ávila, no dia 26/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2252, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100785/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0001390-11.2013.8.05.0074, 0000282-05.2017.8.05.0074, 0000093-95.2015.8.05.0074, 0000785-55.2019.8.05.0074, 8002566-05.2021.8.05.0074 e 0001190-62.2017.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D'Ávila, no dia 29/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2254, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99378/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2495/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/6/2026 a 5/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	José Pereira de Oliveira	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, In- vestigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2255, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100741/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000831-28.2011.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2256, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100741/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2336/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000046-21.2012.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 19/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2257, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82092/2025, TORNA SEM EFEITO, a partir de 9/7/2025, a revogação procedida pela Portaria nº 2784/2025, publicada na edição do DJE de 9/7/2026, com a manutenção das demais disposições nela contidas, repristinando, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria nº 2572/2025, publicada na edição do DJE de 18/6/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2258 DE 12 DE JUNHO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100835/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 12/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2259 DE 12 DE JUNHO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100835/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/6/2026 a 19/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2260, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100732/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000068-49.2018.8.05.0245, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Sento Sé, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2261, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100732/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000229-30.2016.8.05.0245, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Sento Sé, no dia 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2262, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100872/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500452-56.2019.8.05.0103, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ilhéus, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2263, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100532/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000023-52.2021.8.05.0228, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Amaro, no dia 1º/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2264, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100532/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000021-82.2021.8.05.0228, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Amaro, no dia 10/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2265, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §10º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98600/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 18/6/2026 a 19/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Sandra Patrícia Oliveira	Criminal Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal Atendimento ao Público Crimes contra criança e adolescente

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.
Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2266, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e o disposto no art. 2º da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100985/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI para, interinamente, exercer a Coordenação do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - GAESF, no período de 25/6/2026 a 14/7/2026, sem prejuízo de suas demais funções.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4807/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15766.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15767.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44901.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/6/2026 a 19/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 4809/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Oliveira dos Brejinhos - SIGA nº 44884.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paula Rainna Nascimento Santos, Ituaçu - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 17820.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/7/2026 a 21/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 17821.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/7/2026 a 22/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 17822.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/7/2026 a 23/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 17823.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 24/7/2026 a 24/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Salete Jued Moysés - Brumado - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 17861.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/06/2026 a 17/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ailson de Almeida Marques - Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 17904.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/6/2026 a 15/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

COMUNICAÇÃO nº 05/2026-CORREG ADM

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos servidores e membros do Ministério Público do Estado da Bahia os órgãos/unidades que serão correccionados nos meses de JULHO/2026:

Órgão/unidade	Data, horário / meio	Servidor designado para conduzir a correção
Mundo Novo - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	01/07/2026, 09:30 / virtualmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Canavieiras - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	07/07/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Salvador - Promotorias de Justiça do Plantão Judiciário de Primeiro Grau - Órgãos/Unidades de Apoio	08/07/2026, 09:00 / virtualmente	Angelo do Rosario De Moraes
Salvador - CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação	08/07/2026, 09:30 / presencialmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Salvador - SGA / DADM / Coordenação de Documentação e Arquivo	14/07/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Salvador - SGA / DADM / Coordenação de Serviços Gerais	14/07/2026, 09:30 / presencialmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Santo Estêvão - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	15/07/2026, 09:00 / virtualmente	Angelo do Rosario De Moraes
Chorrochó - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	15/07/2026, 09:30 / virtualmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Pilão Arcado - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	15/07/2026, 09:30 / virtualmente	Milena pimenta da silva
Caravelas - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	16/07/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto
Coribe - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	17/07/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Conde - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	21/07/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto
Maragogipe - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	21/07/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Utinga - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	21/07/2026, 09:30 / virtualmente	Milena pimenta da silva
Iraquara - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	22/07/2026, 09:30 / virtualmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Cruz das Almas - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	23/07/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto
Taperoá - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	23/07/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Una - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	28/07/2026, 09:30 / virtualmente	Milena pimenta da silva
Salvador - SGA / DADM / Coordenação de Execução Orcamentária Administrativa	29/07/2026, 09:00 / presencialmente	Angelo do Rosario De Moraes
Jaguaquara - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	29/07/2026, 09:30 / virtualmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Catu - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	30/07/2026, 09:30 / virtualmente	Filipe Augusto Santos Gomes
Igaporã - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	30/07/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de junho de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

PORTARIA Nº 221/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0014972/2026-62, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor JOÃO PAULO DE ARAÚJO TOURINHO, para conduzir o mencionado Processo e o servidor VICTOR DA SILVA PIMENTA, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 222/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0016987/2026-05, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor ZÚRI BAO PESSÔA, para conduzir o mencionado Processo e o servidor ALEXANDRE ANDRADE MATOS, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 186/2026 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto nos procedimentos SEI nº 19.09.02344.0005375/2026-53 e 19.09.02344.0012429/2026-58, RESOLVE atualizar a designação dos servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato nº 014/2024 - SGA, relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público na capital e no interior do Estado da Bahia, conforme abaixo definido:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula 351.667.

GESTOR DO CONTRATO: Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795 e tendo como suplente Milena de Carvalho Oliveira, matrícula nº 352.739.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula 355.140, Tainah Abdon Cavalcanti da Silva, matrícula 354.984, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAIS TÉCNICOS:

UNIDADE	POSTO	FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE
SGA / APOIO	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Marília Aquino Farias Ferreira - 351912	Laís Silva dos Reis - 354305
SGA / ATJ	Assistente Operacional Administrativo II	Clovis Oliveira de Carvalho - 354813	Carla Baião Dultra - 355204
SGA / ATJ	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Clovis Oliveira de Carvalho - 354813	Carla Baião Dultra - 355204
SGA / DICO-FIN / APOIO	Assistente Adm Financeiro III	Marcia Maria Silvarres Ritter - 353580	Ivan Denisson de Souza Menezes - 352543
SGA / DICO-FIN / COGEF	Assistente Operacional Administrativo II	Marcia Maria Silvarres Ritter - 353580	Ivan Denisson de Souza Menezes - 352543
SGA / DICOFIN / CEOF	Assistente Operacional Administrativo II	Marcia Maria Silvarres Ritter - 353580	Ivan Denisson de Souza Menezes - 352543
SGA / DICOFIN / CCCF	Assistente Operacional Administrativo II	Marcia Maria Silvarres Ritter - 353580	Ivan Denisson de Souza Menezes - 352543
SGA / DICO-FIN / COSUG	Assistente Adm Financeiro III	Marcia Maria Silvarres Ritter - 353580	Ivan Denisson de Souza Menezes - 352543
SGA / DTI / CDS	Assistente Adm Financeiro III	Alex Nério de Andrade Bomfim - 353264	Fabiana Costa do Nascimento Mesquita - 353930
SGA / DTI / CAAU	Assistente Adm Financeiro III	Cintia Goncalves Santos - 352653	Mateus Marques Freitas Amaral - 353438
SGA / DTI / APOIO	Assistente Adm Financeiro III	Fabiana Costa do Nascimento Mesquita - 353930	Mauricio Brito da Rocha Lima - 355703
SGA / DTI / LABORATÓRIO CAAU	Assistente Adm Financeiro III	Cintia Goncalves Santos - 352653	Mateus Marques Freitas Amaral - 353438
SGA / DTI / APOIO	Assistente Operacional Administrativo II	Fabiana Costa do Nascimento Mesquita - 353930	Mauricio Brito da Rocha Lima - 355703
SGA / DEA / PROJETOS	Assistente Operacional Administrativo II	André Góes Niemeyer - 353664	Tiago Oliveira de Lira - 353672
SGA / DEA / PROJETOS	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	André Góes Niemeyer - 353664	Tiago Oliveira de Lira - 353672
SGA / DEA / OBRAS	Assistente Operacional Administrativo II	Magdyl Nader Barros Rego - 353669	Jaime De Jesus Kalil - 353670
SGA / DEA / MP	Assistente Operacional Administrativo II	Maira de Almeida Soares - 355390	Ana Paula Araújo Lino Mota - 353945
SGA / DEA / APOIO	Assistente Adm Financeiro III	Fernando Vicente Moraes Benites - 353296	Maira de Almeida Soares - 355390

SGA / DADM / PROTOCOLO	Assistente Adm Financeiro III	Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco - 351820	Tiago Caetano da Silva Teixeira - 355002
SGA / DADM / PROTOCOLO	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco - 351820	Tiago Caetano da Silva Teixeira - 355002
SGA / DADM / ARQUIVO	Assistente Adm Financeiro III	Aloísio Oliveira Ramos - 352737	Ubirajara Andrade Lacerda - 352300
SGA / DADM / ARQUIVO	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Aloísio Oliveira Ramos - 352737	Ubirajara Andrade Lacerda - 352300
SGA / DADM / FINANÇAS	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Michela Cordeiro - 351495	Carluse Ferreira dos Santos - 351841
SGA / DADM / FINANÇAS	Assistente Adm Financeiro III	Michela Cordeiro - 351495	Carluse Ferreira dos Santos - 351841
SGA / DADM / BENS P	Assistente Adm Financeiro III	Gildo Lima Rodrigues - 351474	William França Andrade Ferreira - 354938
SGA / DADM / BENS P	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Gildo Lima Rodrigues - 351474	William França Andrade Ferreira - 354938
SGA / DADM / ALMOXAR	Assistente Adm Financeiro III	Mário Augusto Maia G. Miranda - 352797	Eliana Lima Rodrigues dos Santos - 354915
SGA / DADM / ALMOXAR	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Mário Augusto Maia G. Miranda - 352797	Eliana Lima Rodrigues dos Santos - 354915
SGA / DADM / SERVIÇOS	Assistente Adm Financeiro III	Humberto Machado Carapiá - 353005	Jéssica Neves Bomfim - 354829
SGA / DADM / SERVIÇOS	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Humberto Machado Carapiá - 353005	Jéssica Neves Bomfim - 354829
SGA / DADM / TRANSPORTES	Assistente Adm Financeiro III	Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves - 353057	Leonardo Borges Castellar Sampaio - 352766
SGA / DADM / TRANSPORTES	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves - 353057	Leonardo Borges Castellar Sampaio - 352766
SGA / DADM / APOIO	Assistente Adm Financeiro III	Eunice Gonçalves Leão - 211052	Maria Clara Ribeiro Brito de Queiroz - 213996
SGA / DADM / APOIO	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Eunice Gonçalves Leão - 211052	Maria Clara Ribeiro Brito de Queiroz - 213996
SGA / DCCL / CONVÊNIOS	Assistente Adm Financeiro III	Paula Souza de Paula Marques - 353433	Cilmo Xavier Cedro Filho - 751001
SGA / DCCL / CONVÊNIOS	Assistente Operacional Administrativo II	Paula Souza de Paula Marques - 353433	Cilmo Xavier Cedro Filho - 751001
SGA / DCCL / CONTRATOS	Assistente Operacional Administrativo II	Paula Souza de Paula Marques - 353433	Cilmo Xavier Cedro Filho - 751001
SGA / DCCL / LICITAÇÕES	Assistente Operacional Administrativo II	Paula Souza de Paula Marques - 353433	Cilmo Xavier Cedro Filho - 751001
SGA / DCCL / APOIO	Assistente Operacional Administrativo II	Paula Souza de Paula Marques - 353433	Cilmo Xavier Cedro Filho - 751001
SGA / DGP / CRB	Assistente Adm Financeiro III	Pedro Macedo dos Santos Filho - 352080	Jeane dos Santos Silva de Lima - 352247
SGA / DGP / CRB	Assistente Operacional Administrativo II	Pedro Macedo dos Santos Filho - 352080	Jeane dos Santos Silva de Lima - 352247
SGA / DGP / COPAG	Assistente Adm Financeiro III	Pedro Macedo dos Santos Filho - 352080	Jeane dos Santos Silva de Lima - 352247
SGA / DGP / COPAG	Assistente Operacional Administrativo II	Pedro Macedo dos Santos Filho - 352080	Jeane dos Santos Silva de Lima - 352247
SGA / DGP / CPDP	Assistente Operacional Administrativo II	Pedro Macedo dos Santos Filho - 352080	Jeane dos Santos Silva de Lima - 352247
SGA / DGP / APOIO	Assistente de Apoio a Gestão e Processos I	Pedro Macedo dos Santos Filho - 352080	Jeane dos Santos Silva de Lima - 352247

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 056/2026.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de maio de 2026

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 90004/2026 – PROCESSO nº 19.09.48072.0037084/2025-67. OBJETO: Prestação de serviços continuados de gestão operacional de redes sociais institucionais, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. Ao(s) doze dia(s) do mês de junho do ano de 2026, o Pregoeiro Oficial procedeu a RETIRATIFICAÇÃO do(a) Aviso de Licitação, publicado na edição nº 4.058 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/06/2026, para RETIFICÁ-LO corrigindo dados digitados incorretamente. Assim, ONDE SE LÊ “CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/11/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF)”, LEIA-SE “CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/06/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF)”. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido documento.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.03493.0035109/2025-03. OBJETO: Registro de preços prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional na área de transportes, mediante postos de trabalho, em regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a atender às demandas do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme editais e seus anexos. Licitação Revogada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 295/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica. Salvador, 11/06/2026. (*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.03493.0035109/2025-03. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional na área de transportes, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências do MPBA, conforme edital e seus anexos. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 15/06/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/07/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/con-tratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>: licitacao@mpba.mp.br.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO				
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
VANIA BRITO SANTOS	353.458	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	19.09.01034.0008055/2026-20	Pela averbação do tempo de serviço prestado pela servidora interessada ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), correspondente a 422 (quatrocentos e vinte e dois) dias, ou 1 (um) ano, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias e o reconhecimento do tempo de serviço prestado ao MPBA, correspondente a 5108 dias, ou 13 anos, 11 meses e 26 dias, totalizando 5530 (cinco mil, quinhentos e trinta) dias, ou 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, para fins de adicional de tempo de serviço.
ROMARIO OLIVEIRA LOPES	355.161	ANALISTA MINISTERIAL	19.09.01065.0037462/2025-37	a) pelo reconhecimento do direito do servidor ROMÁRIO OLIVEIRA LOPES à averbação do tempo de serviço público prestado à Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, no total de 402 (quatrocentos e dois) dias, equivalentes a 1 (um) ano, 1 (um) mês e 7 (sete) dias, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 41, XXVI, da Constituição Estadual e 84 da Lei Estadual nº 6.677/1994; b) pela averbação do referido tempo de serviço para fins de disponibilidade, nos termos dos arts. 41, XXV, da Constituição Estadual e 119, I, da Lei Estadual nº 6.677/1994; c) pela NÃO averbação do tempo de serviço para fins de licença prêmio, diante da inexistência de direito adquirido; d) pelo registro expresso de que a averbação NÃO produzirá efeitos para fins de aposentadoria, conforme manifestação inequívoca do interessado constante dos docs. SEI nº 1803237 e 1932450.
BRUNA MAGALHÃES LEAL	355.040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	19.09.01350.0022115/2025-93	Pela averbação do tempo de serviço prestado pela servidora BRUNA MAGALHÃES LEAL junto à Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, correspondente a 396 (trezentos e noventa e seis) dias, ou 1 (um) ano, 1 (um) mês e 1 (um) dia, apenas para efeito de adicional por tempo de serviço e de disponibilidade.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO				
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE	355.625	ANALISTA MINISTERIAL	19.09.45340.0010654/2026-60	Pelo reconhecimento do tempo de serviço prestado pela servidora interessada, ora Requerente, a este MPBA, em vínculo pregresso, que totaliza 4.853 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três) dias, e pela inexistência de interrupção de vínculo com o Estado da Bahia, para efeitos de licença-prêmio.
ITALA MORGANNA PIMENTEL DOURADO LOPES	355.799	ASSESSOR JURIDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA - CMP 2	19.09.01924.0006641/2026-39	Pelo reconhecimento do tempo de serviço prestado pela ex-servidora Interessada a este Ministério Público do Estado da Bahia, correspondente a 1.901 (um mil, novecentos e um) dias, ou 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, apenas para fins de adicional de tempo de serviço.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 02 de junho de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.00840.0032122/2025-97 – LARISSA THABATA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 355.284. Reenquadramento Previdenciário.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de junho de 2026.

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.00878.0000313/2026-89 – EMERSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 352.542. Revisão período aquisitivo de licença-prêmio.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de junho de 2026.

ALTERAÇÃO CADASTRAL

SEI	REQUERENTE	OBJETO
19.09.00896.0009348/2026-63	NOME QUE PASSOU A UTILIZAR: CRISTIANA CARVALHO VIVAS GARCIA	ALTERAÇÃO DE NOME - AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de junho de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	% RECONHECIMENTO	MÊS/ANO
354862	RAQUEL TRINDADE EL FAHL	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354866	JOAO VICTOR MARTINS DOS SANTOS DE MELO	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354876	FELIPE SAMPAIO BORGES	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354870	JADE FERRAZ BARBOSA PEREIRA	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354873	LAIS TAQUARI SILVA	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354871	MANUELA MARQUES SILVA FONSECA	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354878	MAIRA BARBOSA SAO PEDRO	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026
354880	LARISSA GONCALVES REIS	19.09.40812.0016638/2026-46	5%	maio/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de junho de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 225/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.13749/2026

Objeto: promover o acolhimento institucional de família com menor de idade e em situação de vulnerabilidade.

Data do Instauração: 29/05/2026

Salvador, 12/06/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 226/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – Coordenação

Área: Direitos Humanos

Subárea: Coordenação

Nº IDEA: 003.9.571535/2025

Objeto: Cuida-se de peças de informação cujo conteúdo, entretanto, revela-se inviável à análise material, porquanto desprovido de elementos mínimos de inteligibilidade fática e jurídica, não sendo possível extrair, com a necessária precisão, a narrativa dos acontecimentos, a delimitação do objeto, tampouco a identificação de eventual lesão ou ameaça a direito tutelável na esfera de atribuições deste órgão ministerial.

Data do Indeferimento: 09/06/2026

Salvador, 12 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça Coordenadora

Edital nº 227/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.1548/2026

Objeto: Acompanhar e promover o saneamento da situação de rua vivenciada por núcleo familiar localizado na Av. Visconde de Itaboraí, bairro de Amaralina.

Data do Instauração: 29/05/2026

Salvador, 12/06/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 228/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.5394/2026

Objeto: Instaurada a partir de solicitação de J.A.F.F., acerca da suspensão e possível prorrogação do Auxílio Moradia, relatando perda de bens após despejo e ausência de interesse em acolhimento institucional.

Data do Arquivamento: 29/05/2026

Salvador, 12/06/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0855/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: “apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa”

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.471499/2025, inclusive para eventual interposi-

ção de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.471499/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 11/06/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0856/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.601354/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.601354/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 06/06/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0857/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.597977/2025

Objeto: apurar supostas irregularidades em instituição de longa permanência para pessoa idosa.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 09/06/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0858/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor(a) de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.507361/2023. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.507361/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 06/06/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0859/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.471499/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.471499/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 11 de junho de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0860/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.40172/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a observância da garantia legal de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos processos seletivos promovidos pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA), pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT) e pela Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB).

Salvador, 09 de junho de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0861/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.380166/2024.

Salvador, 10 de junho de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Editais nº 0862/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.421490/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Fiscalizar a efetiva implementação, a articulação interinstitucional e os efeitos locais dos programas de fornecimento de fraldas geriátricas, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde — por meio do Programa de Dispensação de Fraldas, instituído pela Instrução Normativa nº 001/2024 e aprovado pela Portaria nº 119/2024, publicada no DOM nº 8.731, de 28/02/2024 — quanto no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil, no município de Salvador.

Salvador, 20 de maio de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Editais Nº 0863/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.279360/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.279360/2026” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 12/06/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 236/2026/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.21472/2025

Origem: Salvador – 11ª Promotoria de Justiça de Criminal - 2º Promotor (a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

Vítima: GUILHERME DE CERQUEIRA SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, GUILHERME DE CERQUEIRA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 4786/2026, IDEA nº 003.9.21472/2025 (PJE nº 8007544-11.2025.8.05.0001), oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE - DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA

Promotor (a) de Justiça

EDITAL nº 237/2026/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.597112/2025

Origem: Salvador – 11ª Promotoria de Justiça de Criminal - 2º Promotor (a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ILMA BISPO DOS SANTOS, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 129022/2025, IDEA nº 003.9.597112/2025 (PJE nº 8230831-19.2025.8.05.0001), oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE - DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor (a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 300/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.605822/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 169/2026, Data da Instauração: 08/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): MILENA HELENA FERREIRA DE MIRANDA Interessado: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 11 de junho de 2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 304/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.496957/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: CRISTIANE FRANCO ALMEIDA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FALÊNCIA E REGISTROS PÚBLICOS

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível 1º Promotor de Justiça da Capital

Área Cível

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato nº 003.9.282307/2026

Objeto: Trata-se de documento, registrado anonimamente, no portal de Atendimento ao Cidadão do MP/BA, em que se informa que um dos condôminos estaria relatando que o "jurídico" do condomínio seria um entrave às tentativas de retirada da síndica, conforme captura de tela disponível no evento de IDMP 35519485.

A 1ª Promotoria de Justiça Cível 1º Promotor de Justiça da Capital, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e, outrossim, do art. 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem interessar possa, acerca da decisão de indeferimento de instauração da Notícia de Fato nº 003.9.282307/2026.

Salvador, 12 de junho de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.365620/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscrive, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP, promove O ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativos.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.434078/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP, promove O ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.279137/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: se-ccontrole.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 01 de junho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.131002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, haja vista que apuração dos fatos deverá ser conduzida pela CORREPOL, considerando-se as atribuições precípua do controle externo da atividade policial concentrado, comunica a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 10 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.128822/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.

Salvador, 11 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.222862/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, considerando a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências investigatórias, imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Salvador, 31 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 91/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.549075/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 158/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.176091/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 09 de junho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 128/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.577859/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 08 de maio 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 104/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.5839/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 06 de junho de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 102/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.116197/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.

Salvador/BA, 05 de junho de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 100/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de

Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.577272/2025, destinado a apurar possível ofensa ao direito da educação atribuída à Direção da Escola Municipal Castelo Branco por supostamente deixar de elaborar de forma adequada o PEI e proporcionar atividades pedagógicas adaptadas ao aluno atípico M.O.F.

Salvador, 27 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 95/2026

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores DE JUSTIÇA, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL sob o n.º IDEA 003.9.239731/2025, destinado a apurar suposta violação ao direito à educação, atribuído ao Poder Público Municipal, devido à omissão no impulsionamento de medidas direcionadas a sanar as irregularidades infraestruturais e pendências de natureza diversas envolvendo o funcionamento da Escola Municipal Constança Medeiros, consoante o levantamento apresentado pelo CEDUC ao tempo da visita realizada na Unidade de Ensino, na esteira do Programa Saúde + Educação.

Salvador, 31 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 94/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei n.º. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.606115/2025, tendo como objeto apurar a suposta ofensa ao direito da educação atribuída à Direção do Colégio Estadual Visconde de Itaparica e à Secretaria Estadual de Educação por supostamente terem deixado de impulsionar o Atendimento Educacional Especializado a discente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atualmente matriculado no 7º ano do referido Educandário.

Salvador, 19 de maio de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 141/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.507833/2024, instaurado para apurar suposta violação ao direito à educação do estudante J.V. dos S.S., diagnosticado com autismo, face à ausência de profissional de apoio escolar para acompanhá-lo, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 01 de junho de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 97/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.34878/2023 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 25 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 91/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei n.º. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.549336/2025, tendo como

objeto apurar a suposta violação do direito educacional devido a ausência de entrega do Histórico Escolar pertencente do aluno V. S. A., alusivo ao período em que estudou no Colégio Sagrado Coração de Jesus.

Salvador, 31 de maio de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 105/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.629579/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 10 de junho de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 58/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no artigo 15, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.634769/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 29 de maio de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 57/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.598533/2024 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 28 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 62/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.177307/2023, instaurado com o fito de apurar as irregularidades e inconsistências que afetam os serviços e atividades educacionais, envolvendo o Centro Municipal de Educação Infantil - CIMEI Pirajá, facultando-se aos interessados a interposição de recurso, através de manifestação escrita, a ser dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia até a data da sua apreciação por este Órgão.

Salvador, 10 de junho de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça – em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 144/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.224303/2025, instaurado com o fito de apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI para o acompanhamento do estudante A.C.B. estudante da Escola Municipal Fazenda Grande II Ministro Carlos Santana, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 03 de junho de 2026

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 144/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.224303/2025, instaurado com o fito de apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI para o acompanhamento do estudante A.C.B. estudante da Escola Municipal Fazenda Grande II Ministro Carlos Santana, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 03 de junho de 2026

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 55/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso XXXXX, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no artigo 15, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.165950/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 20 de maio de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 138/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.218880/2023, instaurado com o fito de apurar suposta violação a direito educacional de menor pelo Colégio Darcy Ribeiro, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 22 de maio de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 76/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.511111/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de maio de 2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça - em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 143/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.125244/2024, instaurado para apurar medida de desligamento estudante I.R.C.X., por parte da Direção do Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 02 de junho de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 144/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.78385/2024, instaurado para apurar fiscalizar as condições de funcionamento do Centro Estadual de Educação, Inovação e Formação da Bahia – CEEIFOR - Mãe Stella, situado Rua Cristiano Buys, n. 258 - Cabula, Salvador – BA, sobretudo

em razão de déficit de professores, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 02 de junho de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 156/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.242320/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 08 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 56/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.575191/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 21 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EDITAL 10/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

PROCEDIMENTO: 003.9.1001/2026

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato 003.9.1001/2026, na data 12/06/2026

Salvador, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

EDITAL 11/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

PROCEDIMENTO: 003.9.615252/2025

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato 003.9.615252/2025, na data 12/06/2026

Salvador, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 8ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.89216/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ-BA e do art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça**EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA nº 24/2026

IDEA Nº 003.9.587255/2025

Data de Instauração: 11/06/2026

Objeto: Suposta irregularidade na concessão de auxílio-educação a servidores públicos do Município de Salvador, em desobediência à universalidade do referido auxílio, prevista legalmente.

Enquadramento Jurídico: Arts. 74 e 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991.

Salvador/BA, 12 de junho 2026.

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor de Justiça**EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**

A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 10 da Resolução nº 23/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 44 da Resolução nº 11/2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e demais interessados, O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.254402/2023, que versou sobre suposto desatendimento à obrigatoriedade constitucional do concurso público na Secretaria de Administração do Estado (SAEB), particularmente na sua Superintendência de Patrimônio (SUPAT).

Salvador, 10 de junho de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA**INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº003.9.13764/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.13764/2026, que narra suspeita de nomeação irregular para cargo público efetivo no Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, para o cargo de Assistente Social.

Salvador, 11 de junho de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 54/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.51701/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 2º Promotor de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.51701/2026, que teve como objeto “suposta poluição sonora decorrente do funcionamento de uma serralheria pertencente ao Sr. Marinho, localizada na Avenida Xique-Xique, bairro de Pero Vaz, em Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 45/2026

Procedimento Preparatório nº 003.9.523413/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 2ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº 003.9.523413/2025, que teve como objeto “apurar suposta ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego alheio decorrente de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento Kairós Studio de Dança, localizado na Avenida Porto dos Mastros, nº 46, bairro Ribeira, nesta capital.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório de Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, os quais podem ser juntados até a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público do presente arquivamento.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 46/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.348872/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.348872/2025, que teve como objeto “apurar suposto acúmulo de lixo em uma área localizada na Segunda Travessa das Pedrinhas, nº 116A, Bairro Itapuã, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 42/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.299422/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.299422/2026, que teve como objeto “suposta poluição sonora ensejada pelo Espaço Teles, em Paripe, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 55/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.354203/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.354203/2025, que teve como objeto “suposta poluição sonora decorrente da utilização de equipamento automotivo do tipo “paredão”, aos finais de semana, na Rua 22 de Março, nº 299, Praça da Barriquinha, bairro Boa Vista de São Caetano, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 87/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.46157/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.46157/2025, que teve como objeto “supostos maus-tratos a um cachorro, situação ocorrida na Avenida Joana Angélica, nº 749, Nazaré, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 361/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.277900/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 05 de abril de 2026.

MIRELLA BARROS C. BRITO

Promotora de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA Nº 590.9.532418/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio dos promotores de justiça integrantes do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA aos interessados, em especial ao senhor Adair Oliveira Barbosa e investigados, o ARQUIVAMENTO do IP de número IDEA 590.9.532418/2025 (PJE nº 8014949-81.2025.8.05.0039), com fulcro 28 do Código de Processo Penal e nos artigos 107, I, IV, do Código Penal, sendo cabível a interposição de recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça, com as respectivas razões, prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e o art. 19-A, §1º, da Resolução nº 181/2017 do CNMP

Salvador, 12 de junho de 2026.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS
Promotor de Justiça do GEOSP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 674.9.148250/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como nos artigos 201, incisos V e VIII, e 98 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.148250/2026, com o objetivo de apurar a situação de risco vivenciada pelas crianças R.C. de J. e G.C. de J., bem como adotar as providências necessárias à salvaguarda de seus direitos fundamentais.

Alagoinhas, Bahia, 09 de junho de 2026.

RAFAEL DE CASTRO MATIAS
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, sendo dever do Ministério Público, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos órgãos públicos aos direitos assegurados na Constituição e na legislação infraconstitucional, notadamente quanto à proteção da fauna (art. 225, §1º, VII, CF), bem como acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação de instituições públicas, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP; no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, III, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.2415/2026, instaurado a fim de apurar possíveis maus-tratos praticados contra animais apreendidos por agentes do Município de Jandaíra/BA nos povoados de Mangue Seco e Coqueiro.

Rio Real/BA, 12 de junho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em substituição

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato nº. 003.9.609086/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 12 de maio de 2026

Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o indeferimento da Notícia de Fato n. 674.9.188779/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 01 de junho de 2026

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.638533/2025

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe cujo objeto consistia em supostos indícios de participação direta, institucional e continuada do Município de Barreiras/BA na criação, direção e viabilização do clube de futebol profissional "Barreiras Futebol Clube", inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. Barreiras, 11 de junho de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 023/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.233048/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 7º, II, §1º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 12 de junho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242289/2026

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessado: Clairton Bocalon de Souza

Data de conversão: 05/06/2026

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242317/2026

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessado: Clairton Bocalon de Souza

Data de conversão: 05/06/2026

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244106/2026

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessado: Andressa Pozzati

Data de conversão: 05/06/2026

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244116/2026

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessado: Auri Francisco Neves Brum

Data de conversão: 05/06/2026

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242288/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Anaite Borges Mota
Data de conversão: 05/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242341/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Nelson Kublic
Data de conversão: 05/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242362/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Bernardo Wayhs Maier
Data de conversão: 06/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242381/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Cleodon Alberto de Albuquerque
Data de conversão: 06/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242383/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Anaite Borges Mota
Data de conversão: 06/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242408/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Sebastião Ferreira Silva
Data de conversão: 06/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242420/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Mariane Wayhs Tech
Data de conversão: 06/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242401/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Luiz Carlos Neumann
Data de conversão: 06/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242422/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Luiz Carlos Neumann
Data de conversão: 07/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242443/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Espólio de Alvarino Sena
Data de conversão: 07/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244131/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Vilton Nascimento Costa
Data de conversão: 09/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244141/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Nadir Nestor Cappellesso
Data de conversão: 09/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242439/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Elisa Zancanaro Zanella
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244147/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Ma Ming Kwong
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244176/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Darci Ferrúgio Cappellesso
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.242452/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Isaías Maximínio Cappellesso
Data de conversão: 09/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244194/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Ma Ming Kwong
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244199/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Dileta Maria Cappellesso Martarello
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244252/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Jaime Arnoldo Cappellesso
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244276/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Rosali Salete Felipetto
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244318/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Izaura Angelina Cappellesso
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244354/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Isaías Maximínio Cappellesso
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244389/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Jaime Arnoldo Cappellesso
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244392/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: João Paulo Vieira Leite de Lima
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244407/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: João Paulo Vieira Leite de Lima
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244415/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Agropecuária Sul Brasil Unidade Bahia Ltda
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244435/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Adelar José Cappellesso
Data de conversão: 10/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244448/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Domingo Zanin
Data de conversão: 11/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.244459/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: Izaura Angelina Cappellesso
Data de conversão: 11/06/2026
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
IDEA nº 191.9.126050/2026
PORTARIA: 60/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados;
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município Formosa do Rio Preto.
Data da instauração: 20/04/2026
DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 020/2026

IDEA: 593.9.632701/2025

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 593.9.632701/2025, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação da adolescente M.R.M.S, em razão de possível situação de estupro de vulnerável.
Barreiras, 12 de junho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça
6ªPJ de Barreiras

EDITAL Nº 021/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.195885/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 12 de maio de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

Edital nº 022/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.571791/2025

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa_barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 12 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça
6ª Promotoria de Justiça

Edital nº 009/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.625908/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, na forma do inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa_barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 12 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 023/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 337.9.30793/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 12 de maio de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

Edital nº 010/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.36836/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, na forma do inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual

interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br , no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 12 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 024/2026

Origem: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.89038/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 12 de junho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL nº 004/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº593.89244/2026
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 10 da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 25 de maio de 2026.

Stella Athanázio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 415/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferida Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 8012336-54.2026.8.05.0039 – IDEA nº 590.9.267549/2026. Considerando que, diante dos elementos de informação até então disponíveis, encontram-se esgotadas as possibilidades de prosseguimento frutífero das investigações, bem como a inexistência de justa causa para a deflagração do processo penal.

Camaçari/BA, 02 de junho de 2026.

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.306537/2026 – com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA – cujo objeto é acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Mata de São João/BA.

Mata de São João/BA, 11 de junho de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.308264/2026 – com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA – cujo objeto é acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itanagra/BA.

Mata de São João/BA, 11 de junho de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL 416/2026

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI/BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 590.9.263945/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria da Comarca de Camaçari/BA, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Resoluções 174 e 189 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017 e 18 de junho de 2018 disciplinaram a uniformização da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo como instrumento próprio para zelar os princípios da Administração Pública e dos direitos e garantias individuais, através da abertura dos procedimentos por meio de Portaria;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.560/92, que regula a investigação de paternidade e versa sobre a remessa ao Judiciário de registros de nascimento que estabeleçam somente a maternidade, para que seja averiguada oficiosamente a procedência das alegações;

CONSIDERANDO a Resolução TJ/BA nº 8, de 17 de abril de 2013, que disciplina o Projeto Pai Presente, criado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça por meio do Provimento n. 12, de 06 de agosto de 2010, tendo como escopo viabilizar o reconhecimento da paternidade no país e, conseqüentemente, reduzir o número de indivíduos sem registro de filiação paterna.

CONSIDERANDO o recebimento de Averiguação Oficiosa de Paternidade autuado em razão de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ter levado ao conhecimento do Juízo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei n.º 8.560/92, a informação de que a certidão de nascimento do (a) infante NOAH LEVY LIMA DOS SANTOS foi emitida sem constar do assento o nome do pai, embora a mãe tenha feito expressa indicação do suposto genitor.

CONSIDERANDO que durante a tramitação do expediente administrativo no âmbito do Poder Judiciário restou frustrada a realização de audiência conciliatória, pois ambos os interessados, Sra. MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS e Sr. LUDSON DE JESUS DOS SANTOS, não puderam ser notificados.

CONSIDERANDO a necessária adoção de diligências nesta via extrajudicial, almejando solução que prestigie o melhor interesse da criança e o direito personalíssimo em questão, preceituados tanto na Constituição da República de 1988 (art. 226, § 7º e art. 227, caput), quanto na legislação doméstica protetiva da infância e adolescência (art. 26, parágrafo único e art. 27, caput, da Lei n. Lei nº 8.069 c/c artigo 3.1 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU);

RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial

Camaçari, 25 de maio de 2026

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA – IDEA Nº 003.9.61806/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: moralidade administrativa

Portaria IDEA nº 003.9.61806/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: acompanhamento de política pública e a defesa de direitos sociais indisponíveis, em especial, apurar irregularidades envolvendo mais de 30 profissionais vinculados ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

Data de Instauração: 10.06.2026

MAURÍCIO CERQUEIRA LIMA

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 003.9.202390/2026

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça signatário, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.202390/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades em procedimento de obtenção do SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito da ADAB - Agência de Defesa Agropecuária da Bahia.

Lauro de Freitas-BA, 11 de maio de 2026.

MAURÍCIO CERQUEIRA LIMA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 003.9.174206/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade e risco social de pessoa idosa, ante possíveis maus-tratos e negligência familiar.

Data de Instauração: 12.06.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.228922/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o esgotamento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 12 de junho de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 417/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.300341/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral.

Camaçari, 12 de junho de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
IDEA: 681.9.62027/2026

Objeto: Acompanhar as condições estruturais e assistenciais da CRECHE CASULO SONHAR JUNTOS

Interessados: Município e Sociedade de Quijingue/BA

Euclides da Cunha/BA, 12 de junho de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça em Substituta

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.72828/2026, cadastrado por notícia anônima, via Portal de Atendimento ao cidadão, que relata supostas irregularidades nas condições estruturais e assistenciais da Unidade de Saúde da Família de Caimbé, com esteio no art. 4º, I, da Resolução 174/17, CNMP, no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no art. 6º, inciso V, do Ato Normativo nº 62/202, considerando que o presente expediente se encontra em duplicidade com os autos do Procedimento Administrativo Nº IDEA 681.9.488967/2025, que discorre sobre matéria correlata ao expediente epigrafado, uma vez que versam sobre idêntico objeto, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 12 de junho de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO
Promotor de Justiça em Auxílio

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 176.9.11884/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal.

INTERESSADO: Jose Luiz de Jesus Batista.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 306, §2º e art. 309, ambos da Lei nº 9.503/1997-CTB.

Monte Santo, 11 de junho de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 176.9.12009/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal.

INTERESSADOS: Ciro Primo Lima, Denilson Silva De Jesus, Genival Santos De Jesus.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 311, §2º, inc. III, do Código Penal

Monte Santo, 11 de junho de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 056.9.306479/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: ALERRANDRO DE JESUS DA SILVA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 218-C, § 1º DO CPB

Cansanção, 11 de junho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.306459/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: PEDRO NASCIMENTO DE JESUS

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 12 DA LEI nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Cansanção, 11 de junho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

IDEA nº 647.9.524286/2022

INTERESSADO: Kleber Pina de Souza

ASSUNTO: Apuração de supostas irregularidades relacionadas à destinação de bens do Hospital COVID.

DESPACHO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, a partir de notícia de fato que relata possíveis irregularidades na guarda, conservação e destinação de equipamentos hospitalares vinculados ao antigo Hospital de Referência para Tratamento da COVID-19 no município de Eunápolis/BA, após a desativação da unidade.

No curso da instrução, foram adotadas diversas diligências investigativas, incluindo a expedição de ofícios aos órgãos competentes, requisição de informações à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), ao Núcleo Regional de Saúde, bem como à entidade gestora da unidade hospitalar, além de reiterações e acompanhamento técnico, conforme se extrai dos documentos constantes dos autos.

Outrossim, verifica-se que houve atuação articulada com órgãos de investigação criminal, com encaminhamento do respectivo inquérito policial (sob nº 8000649- 57.2026.8.05.0079) para apreciação do Poder Judiciário, circunstância que evidencia a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito investigativo.

Cumprir destacar que, até o presente momento, todas as diligências possíveis e pertinentes à elucidação dos fatos foram devidamente empreendidas pela autoridade investigante, não remanescendo providências úteis a serem adotadas nesta esfera extrajudicial.

Ademais, no que se refere à eventual responsabilização pelo deterioramento ou perecimento dos bens públicos objeto deste procedimento, verifica-se que tal análise encontra-se atualmente sob apreciação da 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, o que afasta a necessidade de prosseguimento do presente feito, sob pena de indevida duplicidade de apuração.

Nesse contexto, evidencia-se a superveniente perda do objeto do presente procedimento, uma vez que:

- a fase investigativa já foi exaurida com o encaminhamento do inquérito ao Poder Judiciário; e
- a apuração de responsabilidades remanescentes encontra-se sendo conduzida em outro órgão ministerial com atribuição específica.

Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, da razoável duração do procedimento e da vedação à redundância investigativa, não subsiste interesse na continuidade do presente expediente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal e nas normas que regem a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, em razão da perda superveniente de seu objeto, o que justifica por si só a continuidade da atuação, com lastro na Resolução CNMP nº 174/2017.

Comunique-se a presente promoção ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como aos demais interessados, facultando-lhes a interposição de recurso no prazo legal;

Após o cumprimento das comunicações de praxe, promovam-se as baixas necessárias, arquivando-se os autos em box próprio. Eunápolis/BA, 17 de março de 2026.

Helber Luiz Batista

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL IDEA Nº. 003.9.146867/2023 - 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.146867/2023, instaurada a partir de denúncia sigilosa (protocolo FPI20527, acerca de Óbice à realização do procedimento de profilaxia pré-exposição de risco de infecção – PREP, no âmbito do CES – Centro Especializado de Saúde (Ambulatório Especializado) de Feira de Santana.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Procedimento Administrativo IDEA nº 724.9.3241/2026

Objeto: apurar possível violação ao direito de convivência familiar da criança envolvida M.V.S.J.

Data de Instauração: 12 de junho de 2026.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça Substituto

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 018/2026 - ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.432131/2025

A 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de notícia de fato que relata situação de suposta negligência por parte do Conselho Tutelar, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento.

Ipirá/BA, 10 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE M. OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 596.9.412527/2025 – ARQUIVAMENTO

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo supramencionado, o qual teve como escopo: “acompanhar e fiscalizar as medidas necessárias para a efetivação da matrícula e garantia da frequência escolar do adolescente G. da S. S.”.

Feira de Santana, 02 de Junho de 2026.

GABRIEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 596.9.505082/2024 – ARQUIVAMENTO

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo supramencionado, o qual teve como escopo: “a prática do crime previsto no art. 20, §2, da Lei no 7.716/89 supostamente praticado em grupo do aplicativo “Whatsapp”.

Feira de Santana, 02 de Junho de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 01ªPJ – Procedimento Administrativo nº. 596.9.94447/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 72, inciso 14, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 596.9.94447/2026, tendo por objeto apurar a representação encaminhada pelo Sr. Sérgio Queiroz, alegando a ocorrência de irregularidades no mapeamento de áreas de risco geotécnico, suscetíveis a deslizamentos de terra no município de Feira de Santana.

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº 003.9.538100/2025 – 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A 16ª PROMOTORIA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar aos interessados o A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 003.9.538100/2025, com objetivo de “apuração da situação de vulnerabilidade do Sr. Raimundo Serra Soares, pessoa idosa, notadamente quanto às suas condições de saúde, segurança, higiene e convivência familiar e comunitária, bem como fiscalizar e acompanhar a atuação da rede de proteção socioassistencial e de saúde do Município de Feira de Santana na garantia de seus direitos fundamentais, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a integral proteção do interessado”.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.507789/2025

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.507789/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima M. C. S. DOS S. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL n. 8033557-04.2025.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.507789/2025, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL DE FEIRA DE SANTANA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

Edital – IDEA 003.9.80169/2026 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução CNMP n.º 174/2017, do procedimento IDEA nº 003.9.80169/2026, instaurada para averiguar denúncia anônima informando sobre uma suposta casa abandonada na Rua Cristóvão Barreto, 110, Serraria Brasil, Feira de Santana. A residência teria sido invadida por usuários de drogas. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.334812/2021 - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.334812/2021, instaurada a partir de denúncia registrada via Disque 100 (Protocolo nº 798508), encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia (Manifestação nº 25919), noticiando a suposta situação de abuso financeiro e vulnerabilidade da idosa Sra. Maria das Graças Nascimento Freitas, que estaria sofrendo descontos indevidos em seu benefício previdenciário.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxíli

EDITAL IDEA nº003.9.154007/2026 - ARQUIVAMENTO

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR a quem interessar possa, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 003.9.154007/2026, instaurada a partir de representação formulada pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, que noticiava a ocorrência de poluição sonora na Rua José de Freitas Moreira, Sobradinho, Feira de Santana.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

IDEA 596.9.300292/2026

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Nº 75/1993 c/c o artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 11/1996 c/c a Resolução Nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 19 de junho de 2020 e, analogicamente, pelas disposições normativas contidas na Resolução Nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto no artigo 127 c/c o artigo 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para assegurar e defender, proativa e resolutivamente, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que de acordo com os artigos 196 e 197 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que as ações e serviços de saúde são de relevância pública;

CONSIDERANDO que o programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD) constitui política pública essencial de acesso à saúde, destinada a garantir aos usuários do SUS o deslocamento e a assistência para tratamentos não disponíveis em seu município de residência, nos termos da Portaria GM/MS nº 55/1999;

CONSIDERANDO que esta 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no âmbito do expediente IDEA nº 596.9.66273/2022, determinou a realização de auditoria junto à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, a qual foi executada pela Diretoria de Auditoria do SUS/BA (Auditoria nº 5204 — Processo SEI nº 019.5345.2025.0031587-70), no período de março a setembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Auditoria nº 5204, encaminhado a esta Promotoria por meio do Ofício nº 77/2026 da SESAB/Auditoria do SUS/BA, apontou a persistência de graves não conformidades na gestão do programa TFD pelo Município de Feira de Santana, cujas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde não foram acatadas pela equipe de auditores, a saber:

CONSIDERANDO a Constatação nº 702246 — ausência de repasse de ajuda de custo aos usuários do TFD: verificou-se que, com a assunção de novo gestor municipal em janeiro de 2025, a ajuda financeira prevista na legislação — no valor de R\$ 12,00 (doze reais) para o paciente e R\$ 12,00 (doze reais) para o acompanhante por viagem realizada — foi suspensa sob alegação de ausência de controles efetivos, sem que, decorridos oito meses do início da nova gestão, houvesse sido efetivamente implementado qualquer mecanismo substitutivo de repasse, em afronta ao disposto no Art. 8º da Portaria GM/MS nº 55/1999;

CONSIDERANDO a Constatação nº 702277 — ausência de garantia de acesso dos usuários aos meios de transporte para o TFD: a equipe de auditoria verificou, in loco, longa fila de usuários buscando agendamento e constatou que pacientes regularmente cadastrados no programa e com procedimentos agendados em município de referência não conseguem realizar as viagens por insuficiência de vagas na frota disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em contrariedade ao item 2.1.5 do Manual de Normatização do TFD do Estado da Bahia, que determina a disponibilização de meios contínuos e ininterruptos de acesso do paciente ao tratamento fora do município de residência;

CONSIDERANDO a Constatação nº 702211 — concessão de TFD para procedimentos realizáveis na Atenção Primária: na relação de viagens do período de 31/03/2025 a 09/04/2025, verificou-se que, dos 116 registros de viagens, constavam 24 consultas com especialistas cujos serviços são ofertados no próprio município de Feira de Santana (Pediatria, Reumatologia, Ortopedia, Oftalmologia, Urologia, entre outras especialidades), além de 16 viagens por escleroterapia, 1 endoscopia e 3 fisioterapias motoras, todos disponíveis na rede local segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, na competência de abril/2025, em afronta aos §§ 1º e 3º do Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 55/1999;

CONSIDERANDO a Constatação nº 702189 — realização de solicitações de TFD sem laudo médico e sem renovação quando necessário: da análise de 21 prontuários eletrônicos de pacientes que realizaram ou estavam por realizar viagem em março e/ou abril de 2025, verificou-se que em 11 (52,4%) não havia nenhum registro no campo “Parecer Médico” e que, dos 10 restantes, apenas 2 (20%) apresentavam registros médicos atualizados; nos casos de tratamento prolongado (superior a seis meses), não foi encontrado laudo médico atualizado justificando a permanência do tratamento; em nenhum prontuário foi encontrada justificativa para a necessidade de acompanhante, em contrariedade ao Manual de Normatização do TFD do Estado da Bahia e à Portaria SAS/MS nº 55/1999, art. 6º;

CONSIDERANDO que as irregularidades ora apontadas comprometem diretamente o acesso dos usuários do SUS a serviços de saúde essenciais, causando prejuízo concreto a pessoas em situação de vulnerabilidade que dependem do programa TFD para a continuidade de seus tratamentos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela

efetividade das políticas públicas de saúde e pela regularidade da gestão dos recursos do SUS, promovendo a correção de irregularidades por meios extrajudiciais, sempre que possível;

RESOLVE:

I — RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor José Ronaldo de Carvalho, Prefeito de Feira de Santana, e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal de Saúde de Feira de Santana, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 3º,

§§ 1º e 2º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito de suas respectivas atribuições, que adotem as medidas administrativas necessárias para sanar as não conformidades identificadas na Auditoria nº 5204 da Diretoria de Auditoria do SUS/BA, em especial:

a) a imediata retomada do repasse da ajuda de custo prevista no Art. 8º da Portaria GM/MS nº 55/1999 aos pacientes e acompanhantes usuários do programa TFD, com instituição de mecanismos efetivos de controle, rastreabilidade e prestação de contas dos valores repassados;

b) a garantia de acesso contínuo e ininterrupto aos meios de transporte para todos os usuários regularmente cadastrados no TFD e com procedimentos agendados no município de referência, em conformidade com o item 2.1.5 do Manual de Normatização do TFD do Estado da Bahia;

c) a adequação dos critérios de concessão do TFD à legislação vigente, vedando a autorização de deslocamentos para procedimentos disponíveis na rede de saúde do próprio município ou que integrem o Piso da Atenção Básica, nos termos dos §§ 1º e 3º do Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 55/1999;

d) a regularização dos prontuários dos pacientes do TFD, com exigência de laudo médico atualizado para autorização e renovação de viagens, em observância ao Manual de Normatização do TFD do Estado da Bahia e à Portaria SAS/MS nº 55/1999, art. 6º.

II — Dá-se a esta Recomendação o prazo de 60 (sessenta) dias para que os destinatários informem, com a devida comprovação documental, as providências adotadas em atendimento ao quanto ora indicado.

Registre-se. Publique-se.

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 017/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.497611/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para acompanhar a situação de saúde de pessoa diagnosticado com quadro de psicose não orgânica (CID-10 F29) e que apresenta resistência ao tratamento e histórico de agressividade, em um contexto de fragilidade do suporte familiar; CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 016/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.413781/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para apurar denúncia encaminhada via Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100) versando sobre suposta prática de maus-tratos, agressões físicas e psicológicas perpetradas por avô contra seus netos em Baixa Grande/BA; CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 015/2026 - ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.423550/2025

A 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de notícia de fato que relata situação de violência doméstica e familiar em desfavor de adolescente, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, dada a continuidade das tratativas em ação judicial.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE M. OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 011/2026 - PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.356854/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; e, especialmente, no que dispõe a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em seus artigos 8º, inciso III, e 11: CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato expirou, sendo necessária a sua conversão em Procedimento Administrativo para o acompanhamento contínuo e fiscalização das ações da rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, CAPS e Unidade Escolar), visando a tutela de interesses individuais indisponíveis do(a) adolescente; RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de proteção aplicadas em favor da adolescente I. S. DE S., bem como a sua regular adesão ao tratamento de saúde e retorno à vida escolar.

Ipirá/BA, 10 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 013/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.562859/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada a partir de termo de declarações prestado pela Sra. Núbia dos Santos Souza, a qual noticia suposta violação ao seu direito de atendimento prioritário no CAPS de Ipirá/BA; e CONSIDERANDO que a apuração demanda a manifestação do órgão noticiado para esclarecer os fluxos de atendimento e a conduta de seus prepostos, e tendo em vista o exaurimento do prazo inicial, faz-se necessária a continuidade da instrução preliminar; com fulcro no Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PRORROGA o prazo de tramitação deste expediente para a conclusão da colheita de informações preliminares.

Ipirá/BA, 10 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 104-2026

IDEA nº 323.9.173339-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 10 de junho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

DEA Nº 596.9.281815/2026

Recomendação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 07ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", e artigo 26, inciso I, e seu parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e artigo 74, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia);

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo sob o número IDEA 596.9.281815/2026, a partir de atendimento presencial realizado no Escritório Regional de Feira de Santana, para apurar omissão estatal na regulação de consulta e cirurgia especializada, bem como a ausência de concessão de suporte logístico de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em favor da infante S. M. D. da C., de 9 anos de idade, diagnosticada com paralisia cerebral espástica (CID G80.9);

CONSIDERANDO que a genitora relatou que a infante apresenta um quadro grave de luxação nos quadris e suporta dores intensas e contínuas, as quais inviabilizaram inclusive a continuidade do tratamento fisioterapêutico básico, necessitando urgentemente de consulta com ortopedista pediátrico e posterior cirurgia corretiva no Hospital Ortopédico do Estado da Bahia, situado em Salvador;

CONSIDERANDO que o núcleo familiar buscou o Posto de Saúde do bairro Alecrim Miúdo para o devido encaminhamento regulatório, mas foi informado pela administração da unidade de que nenhum registro ou andamento constava no sistema oficial de regulação, evidenciando uma grave falha no fluxo de inserção de dados por parte do Município e submetendo a paciente a um "limbo" burocrático prejudicial à sua saúde;

CONSIDERANDO os relatórios médicos oficiais anexados ao procedimento, destacando-se o laudo do Dr. Paulo Leite (Hospital Estadual da Criança - HEC), que comprova por imagem o quadril esquerdo luxado, ascendido e com displasia acetabular, sugerindo o acompanhamento urgente em centro especializado, bem como o relatório do Dr. Maurício Pimentel Dantas (APAE Feira de Santana), que formaliza o direcionamento para o Hospital Ortopédico em Salvador para fins de avaliação de tratamento cirúrgico (luxação e tenotomias);

CONSIDERANDO que a genitora, Sra. Lucileide Dantas, reside na zona rural (Fazenda Candeia Grossa, distrito da Matinha) e enfrenta severas barreiras socioeconômicas e geográficas para o suporte integral da filha totalmente dependente, enquadrando-se inclusive como beneficiária da Tarifa Social de Energia Elétrica (conforme fatura da Coelba), o que impõe ao Poder Público o dever imediato de subsidiar os custos de deslocamento para evitar o agravamento da patologia ou uma desumana "via-crúcis" por falha do sistema;

CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana encontra-se habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal (Resolução CIB nº 057/2003 e CIB 057/2005) e dispõe de dotação orçamentária anual definitiva repassada para o custeio do Tratamento Fora do Domicílio Intermunicipal (conforme fixado na Resolução CIB nº 011/2006, totalizando R\$ 265.164,97 anuais – valor este sem atualização, frise-se), possuindo competência direta e recursos vinculados para prover o transporte e a ajuda de custo de seus munícipes;

CONSIDERANDO que as normas vigentes do programa de TFD exigem a formalização de processo próprio composto pela emissão obrigatória do "Laudo médico, próprio do TFD" em 3 (três) vias pelo médico assistente do município, além do aprazamento prévio pela Central de Regulação, cabendo à gestão da saúde sanar a inércia da rede básica e agilizar esses trâmites em casos de urgência;

CONSIDERANDO que o direito à saúde (art. 196, CF), à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e a proteção integral à criança com deficiência (art. 227, caput, CF; art. 4º, ECA; Lei nº 13.146/15) exigem uma atuação estatal célere e eficiente, incompatível com demoras administrativas quando há sofrimento físico comprovado da infante;

Resolve RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Feira de Santana/BA e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Feira de Santana/BA:

1º) Que adotem, em caráter de ABSOLUTA URGÊNCIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, todas as providências administrativas e regulatórias necessárias para GARANTIR a regularização do fluxo e a viabilização do benefício de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para a infante S. M. D. DA C., assegurando que:

a) A Secretaria de Saúde determine imediatamente a coordenação médica da rede básica o preenchimento e a emissão do Laudo Médico Próprio do TFD (em 3 vias), aproveitando integralmente as informações clínicas dos relatórios ortopédicos do HEC e da APAE já existentes;

b) A Central de Regulação Municipal realize a imediata inserção e o efetivo aprazamento (agendamento com definição de data e horário) da consulta especializada em Ortopedia Pediátrica junto ao Hospital Ortopédico do Estado da Bahia, em Salvador/BA;

2º) Que garantam, de forma concomitante ao agendamento alcançado, o fornecimento de transporte terrestre intermunicipal seguro e adequado para a infante e sua acompanhante, bem como o pagamento antecipado da ajuda de custo para alimentação (conforme previsto nos códigos de diárias da tabela SIA/SUS e normativas do Manual de TFD da SESAB), considerando a vulnerabilidade social da família e a distância do deslocamento.

3º) Que estabeleçam canal direto de comunicação e notificação junto à genitora Sra. Lucileide Dantas, realizando as confirmações de datas, horários e rotas de transporte preferencialmente por meio do aplicativo WhatsApp (conforme número fornecido no termo de atendimento), conferindo previsibilidade e segurança para o deslocamento da menor.

4º) Que, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, informem a esta Promotoria de Justiça, de forma detalhada e documentada (com cópia do laudo emitido e do comprovante de agendamento no sistema regulatório), as medidas efetivamente implementadas para o cumprimento integral da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia integral dos autos do procedimento IDEA nº 596.9.281815/2026 à Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana, para ciência e acompanhamento.

Adverte-se que a omissão na adoção das medidas recomendadas ou a ausência de resposta tempestiva e fundamentada ensejará a imediata adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público, inclusive com o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de liminar e a responsabilização dos gestores competentes.

Publique-se (anonimizando o nome da criança). Registre-se. Intime-se.

Feira de Santana/BA.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Áreas da Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.71772/2025

PORTARIA 74/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/06/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca do caso e assegurar o direito à saúde da cidadã Ivanete de Souza Trindade.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) nº 4.057, disponibilizada em 11 de junho de 2026, que trata da Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, proceda-se à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

“Nº IDEA: 003.9.1435/2025”

LEIA-SE:

“Nº IDEA: 003.9.1435/2026”

Os demais termos da publicação permanecem inalterados.

Guanambi, 12 de junho de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.586640/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/06/2026

INTERESSADO(S): VANESSA ARAÚJO DA SILVA RAMOS – NOTICIANTE

JOÃO VÍTOR ARAÚJO RAMOS – VÍTIMA

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na atuação de guarnição da RONDESP Meio-Oeste, consistentes na eventual arrecadação, guarda ou não devolução de objetos pessoais da vítima, bem como verificar a destinação dos bens no âmbito do Inquérito Policial, adotando as providências cabíveis no exercício do controle externo da atividade policial.

Guanambi, 10 de junho de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA GUANAMBI

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 14, I da Resolução nº 11/20222 do OECF/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o INDEFERIMENTO do DOCUMENTO abaixo referido, consignando que nos termos do artigo 16 da Resolução nº 11/2022-MPBA e do artigo 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017-CNMP, assistem aos eventuais interessados o direito de interposição de recurso fundamentado dirigido ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal de 10 (dez) dias.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.238442/2026	Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade	Anônima

Guanambi, 12 de junho de 2026.

Rosiel Silva Santos Junior
Promotor de Justiça
(em substituição)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 75/1993, observadas a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura os INQUÉRITOS CIVIS com a finalidade de apurar os danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa indicada nos Alertas MapBiomias e nos Relatórios Terra Protegida, dos fatos, abaixo relacionados:

Nº IDEA	CLASSE - ASSUNTO	DATA
003.9.157027/2026	Inquérito Civil - Flora	10/06/2026
003.9.157962/2026	Inquérito Civil - Flora	10/06/2026
003.9.156508/2026	Inquérito Civil - Flora	10/06/2026
003.9.156948/2026	Inquérito Civil - Flora	10/06/2026

Guanambi, 12 de junho de 2026.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais como curador do patrimônio cultural e ambiental, com fundamento nos arts. 127, caput, 129, II, III e IX, 216, caput e § 1º, e 225 da Constituição Federal; no art. 25, IV, 'a', da Lei n. 8.625/1993; no art. 80 da Lei n. 8.625/1993; e na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, INSTAURA, nos termos previstos no art. 50, inciso V, da Resolução n. 11/2022 do OEPJ/MPBA, o Procedimento Administrativo, abaixo relacionado:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 682.9.302522/2026

Interessado: Município de Caetité

Objeto: "apurar, em sede administrativa, a regularidade da instalação, manutenção, autorização, uso e fiscalização de barracas e/ou estruturas na Praça da Catedral, Centro, Município de Caetité/BA, área inserida na Poligonal de Tombamento de Caetité, verificando a existência de autorização do IPAC e dos órgãos municipais competentes, a compatibilidade da ocupação com as normas de proteção do patrimônio cultural e eventual ocorrência de dano, risco de dano ou descaracterização da ambiência histórico-cultural protegida."

Guanambi, 12 de junho de 2026.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais como curador do patrimônio cultural e ambiental, com fundamento nos arts. 127, caput, 129, II, III e IX, 216, caput e § 1º, e 225 da Constituição Federal; no art. 25, IV, 'a', da Lei n. 8.625/1993; no art. 80 da Lei n. 8.625/1993; e na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, abaixo relacionada, sem prejuízo de desarquivamento caso sobrevenham novos elementos de informação que indiquem intervenção irregular, risco concreto, omissão fiscalizatória ou dano ao patrimônio cultural:

Notícia de Fato nº 682.9.18549/2026

Assunto: Patrimônio Cultural

Interessados: Município de Caetité/BA; Valdivina Pereira de Aguiar

Objeto: Possível intervenção/demolição de imóvel situado na Praça da Catedral, nº 455, Centro, Caetité/BA, localizado em área inserida na poligonal de tombamento do IPAC.

Guanambi, 12 de junho de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, COMUNICA a JOAO MARCOS CORREIA DA SILVA, forte na determinação do expressa do art. 28, caput, do CPP o arquivamento do Inquérito policial IDEA: 001.9.218057/2026.

Ilhéus, 30 de abril de 2026.

SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA.

Promotora de Justiça.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 001.9.464188/2025

A UNIDADE FINALÍSTICA, por intermédio da Promotora de Justiça em infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica a RODOLFO SILVA SOUTO, forte na determinação do expressa do art. 28, caput, do CPP o arquivamento do inquérito policial em epígrafe.

Ilhéus/Ba, 11 de junho de 2026

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut

Promotora de Justiça em Substituição em exercício na UAFF - 2º membro

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 594.9.551796/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Menor em situação de risco

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

Promotora de Justiça: Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 343.9.77135/2026 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

Vítima: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Investigados: Rafael José Bahia de Souza, Weslei Silva Santos, Alessandro Matias de Oliveira, Laercio Eutimio de Carvalho e Aguinaldo Ferreira dos Santos Junior.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima e investigados do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000204-57.2026.8.05.0267, oriundo da Delegacia de Polícia de Una/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, é facultada a vítima a interposição de pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital. Nessa hipótese, poderá apresentar recurso perante a Promotoria de Justiça de Una, preferencialmente via e-mail no endereço una@mpba.mp.br, a fim de submeter a decisão de arquivamento à revisão da instância competente do órgão ministerial.

Una/BA, 12 de junho de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 345.9.302343/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECF-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela instauração do Procedimento Administrativo da representação IDEA Nº 345.9.302343/2026 com prazo de tramitação de 90 (noventa) dias. Uruçuca, 11 de junho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.580951/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira.

ÁREA: Urbanismo

OBJETO:PREJUÍZOS CAUSADOS POR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA NO POVOADO DE RAMOS.

NOTICIANTE: FIRMINO SEBASTIÃO PIO NETO

FUNDAMENTO: Art. 9º, III, e art. 10, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA Nº 022.9.151968/2026

PROCESSO JUDICIAL Nº 8000302-04.2026.8.05.0021

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES

INVESTIGADOS: EVERTON DA SILVA NASCIMENTO

VÍTIMA: PAMELA ELLEN LIMA DE SOUZA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ao investigado, EVERTON DA SILVA NASCIMENTO, e à vítima, PAMELA ELLEN LIMA DE SOUZA acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Ibipeba, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá o(a) notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico barradomendes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do §1º do artigo 28 do referido diploma normativo.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.202170/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.202170/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.220021/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.220021/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.202897/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Criminal

OBJETO:VIOLÊNCIADOMÉSTICA/CONSTRANGIMENTO):LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS (GENITORA);(CALÚNIA):JOÃO (VIZINHO).

INTERESSADO: HELIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA.

FUNDAMENTO: Art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.608655/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Idoso

OBJETO: TRATA-SE DE DECLARAÇÕES DA SENHORA MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, RELATANDO QUE SEU GENITOR, O SENHOR ELÍSIO FRANCISCO DA SILVA, ESTÁ SENDO VÍTIMA DE MAUS TRATOS E CÁRCERE PRIVADO, POR PARTE DA IRMÃ DA DECLARANTE, A SENHORA EDILEUZA FRANCISCA DA SILVA.

NOTICIANTE: MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA.

FUNDAMENTO: Art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.182695/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Cidadania

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.265742/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Paciente internado no Hospital Regional de Irecê para realização de cineangiocoronariografia, aguardando em maca e sem previsão de atendimento.

INTERESSADO: Jozileide Leite Araújo

FUNDAMENTO: Art. 4º, inciso I da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.5748/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar de Uibaí no ano de 2026.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. II, da Resolução CNMP nº 174/17

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.372273/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar as providências necessárias à propositura das ações de curatela dos idosos institucionalizados pela Associação São Francisco de Assis e, ao final, adotar as medidas cabíveis."

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

INTERESSADOS: Associação São Francisco de Assis.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.226034/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

OBJETO: DENÚNCIA ANÔNIMA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ALAN SEIXAS DA SILVA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

IDEA Nº 022.9.591912/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Inexigibilidade (14132)

OBJETO: Apurar a regularidade da nomeação do Sr. Rafael Pereira Lima para o cargo comissionado de Procurador Trabalhista (Símbolo CASS-03) no Município de Irecê/BA, especialmente quanto à existência de Procuradoria Jurídica Municipal instituída, à compatibilidade da nomeação com o regime constitucional da advocacia pública e ao suposto descumprimento de decisão judicial federal proibitiva (Processo nº 1007300-53.2022.4.01.3300).

FUNDAMENTO: CF/88 (arts. 37, II e V, e 132); Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa); Jurisprudência do STF (ADPF 1037 e Tema 309).

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.189947/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 049.9.379284/2023

PORTARIA ID MP 34862808

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANARANA - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Canarana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em observância ao princípio da publicidade, COMUNICA a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com o objetivo de promover a tutela de direito individual indisponível à saúde e apurar suposta notícia de falta de tratamento médico ao paciente E. E. S. P., e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente inquérito civil, bem como promover a devida ação civil pública ou adotar outras providências cabíveis.

Canarana, 06 de maio de 2026.

ROMEU GONSALVES COELHO FILHO

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.210151/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Instaurado para acompanhamento da situação do infante W. M. S. F.

INTERESSADO: infante W. M. S. F..

FUNDAMENTO: 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 003.9.357549/2023

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor subsanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, com os respectivos registros e publicações de praxe.

Itaberaba, data e hora do sistema.

Thiago Pretti Pedreira

PROMOTOR DE JUSTIÇA

(Assinado e datado eletronicamente)

Itaberaba - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.353999/2025

Visto etc.,

Trata-se de procedimento autuado como Notícia de Fato, a partir do encaminhamento, pelo CEAMA/MPBA, de informações sobre as condições em que ocorre a disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Várzea do Poço. Compulsando os autos, verifica-se a perda do objeto do presente expediente em razão de fato superveniente. A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu instaurou o Inquérito Civil IDEA nº 699.9.292820/2026, procedimento este que tem o mesmo objeto específico: investigar as condições em que ocorrem a disposição final dos resíduos residenciais

urbanos do Município de Várzea do Poço. Considerando que a matéria fática e jurídica já se encontra sob apuração em sede de Inquérito Civil próprio, a continuidade deste feito configuraria indesejável duplicidade de atos investigativos. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fulcro na perda de objeto.

Publique-se extrato da presente promoção no DJe. Certifique-se. Proceda à baixa definitiva.

Providências a cargo da Secretaria Processual.

Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 3 de junho de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 01 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP do prazo do Procedimento Administrativo IDEA nº 694.9.116599/2023, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Ruy Barbosa, 12 de junho de 2026

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA – UAAF IDEA nº 646.9.589547/2025

Trata-se de notícia apresentada por Riselma Sousa Fróis Santos, referente à situação de saúde de Hildete Correia Sousa Fróis, objetivando a realização de procedimento cirúrgico ortopédico.

Considerando que a pretensão deduzida possui caráter eminentemente individual, inserindo-se na esfera de atribuição da Defensoria Pública do Estado da Bahia, foi INDEFERIDA A INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO, com fundamento no art. 14, inciso I, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Itabuna/BA, 02 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Designado

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea nº 646.9.180131/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.180131/2026 com o escopo de promover a fiscalização do Controle Externo da atividade policial no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 12 de junho de 2026

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea nº 646.9.28876/2026

Área: Infância e Juventude;

Assunto: Tutela de direitos individuais indisponíveis;

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Itabuna – BA, 09 de junho de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea nº 003.9.213772/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.213772/2026,

ASSUNTO: tendo por objeto a instauração de Processo Administrativo Estruturante com a finalidade de apurar e promover a adequação das irregularidades sanitárias, estruturais e assistenciais identificadas no Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães,

a partir da análise das circunstâncias do óbito do paciente IGOR FERREIRA DA SILVA e casos análogos, sem prejuízo das medidas reparadoras civis eventualmente propostas pelos familiares de pacientes;

Itabuna – BA, 10 de junho de 2026

CLEIDE RAMOS REIS

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 17/2026

IDEA nº 718.9.292532/2026

Área: Licitações

Assunto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ubaítuba/BA.

Data de instauração: 03 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 18/2026

IDEA nº 718.9.292612/2026

Área: Licitações

Assunto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Gongogi/BA.

Data de instauração: 03 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 19/2026

IDEA nº 718.9.292612/2026

Área: Licitações

Assunto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Aurelino Leal/BA.

Data de instauração: 03 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 714.9.286071/2024

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial

Objeto: acompanhar, fiscalizar e analisar, no âmbito do controle externo da atividade policial, a atuação de policiais militares vinculados à 63ª CIPM – Ibicarai/BA, relacionada aos fatos descritos na Notícia de Fato nº 714.9.286071/2024, especialmente quanto à eventual ocorrência da conduta tipificada no art. 22 da Lei nº 13.869/2019, conforme documentação encaminhada pela 8ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Data de instauração: 20/02/2026

Interessados: 63ª CIPM de Ibicarai

Ibicaraí/BA, 12/06/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 722.9.7624/2025.

Iguaí/BA, 11 de junho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Iguaí, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA nº	Interessados	Natureza/Classe
722.9.245642/2026	Conselho Tutelar de Ibicuí	Notícia de Fato
722.9.100459/2026	Conselho Tutelar de Iguaí	Notícia de Fato
003.9.23022/2026	JACSON SILVA DOS SANTOS	Notícia de Fato

Iguaí/BA, 11 de junho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 722.9.192013/2026, com o fito de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelos órgãos públicos competentes para prevenção e repressão da poluição sonora, preservação da ordem pública e proteção do meio ambiente urbano durante a realização dos festejos juninos 2026, no Município de Ibicuí/BA.

Iguaí/BA, 11 de junho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

RECOMENDAÇÃO - IDEA nº 722.9.306366/2026

Ementa: Providências para a prevenção e repressão da poluição sonora durante os festejos juninos no Município de Ibicuí.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por conduto do seu Promotor de Justiça Substituto in fine assinado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da CRFB, e com fundamento no artigo 81 e seguintes da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no art. 127 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a proximidade das festividades juninas no município de Ibicuí atrai dezenas de milhares de turistas e intensifica o comércio local, mas gera um histórico preocupante de perturbação do sossego e poluição sonora abusiva decorrente da instalação desordenada de aparelhagens de som automotivo de altíssima potência, conhecidas como “paredões de som”, em logradouros públicos;

CONSIDERANDO que o emprego indiscriminado de equipamentos popularmente conhecidos como “paredões de som”, especialmente em vias públicas, praças, estacionamentos, postos de combustíveis e demais espaços de livre acesso, caracteriza relevante fonte de poluição sonora, frequentemente ultrapassando os limites de emissão toleráveis e ocasionando intensa perturbação do sossego coletivo;

CONSIDERANDO que, para os fins desta Recomendação, considera-se “paredão de som” qualquer sistema ou conjunto de equipamentos destinado à reprodução ou amplificação sonora, instalado ou transportado em veículo automotor, reboque, estrutura móvel ou utilizado de forma autônoma em espaços públicos ou de acesso coletivo, cuja configuração, forma de utilização ou emissão sonora seja capaz de ocasionar poluição sonora ou perturbação do sossego, independentemente do número de alto-falantes, das características técnicas dos equipamentos ou da denominação comercial adotada;

CONSIDERANDO que a utilização simultânea de diversos equipamentos de alta potência, notadamente nas intituladas “disputas de paredões”, potencializa exponencialmente os níveis de pressão sonora, expondo moradores, trabalhadores, comerciantes, turistas e frequentadores dos eventos a risco concreto de danos à saúde;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um problema afeto ao meio ambiente, sendo uma das mais graves formas de poluição encontrada nos centros urbanos, mesmo nos menores, resultando em perda da qualidade de vida, caracterizando, inclusive, problema de saúde pública, uma vez que interfere direta ou indiretamente no sono e na saúde em geral do cidadão urbano e, dependendo do nível de ruído, ocasiona estresse, insônia, diminuição da concentração, tensão, entre outros;

CONSIDERANDO, ainda, que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possuem vulnerabilidade decorrente de hipersensibilidade auditiva, podendo experimentar intenso sofrimento sensorial, desorganização emocional e outros prejuízos relevantes quando submetidas à poluição sonora, o que pode atingir de forma idêntica idosos, enfermos e crianças;

CONSIDERANDO que o uso abusivo de instrumentos sonoros configura, em tese, a contravenção penal de perturbação do trabalho ou do sossego alheios, nos termos do artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688 de 1941;

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) prevê pena de reclusão de até 04 (quatro) anos e multa para quem causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 958/2022 estabelece ser proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o

sossego público nas vias terrestres abertas à circulação, impondo aos órgãos de fiscalização o dever de adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é instrumento de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, razão pela qual o Município deve restringir a atividade de particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social, ao desenvolvimento e à segurança, podendo ditar e executar medidas restritivas do direito individual em benefício do bem-estar da coletividade e da preservação do próprio Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no exercício do poder de polícia administrativa e das competências previstas nos arts. 23, inciso VI, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, promover a proteção do meio ambiente urbano, disciplinar o uso dos bens públicos municipais e adotar medidas destinadas à preservação do sossego público, da saúde coletiva e da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a denominada “cultura dos paredões”, especialmente quando associada a competições ou disputas de potência sonora, mostra-se incompatível com a proteção constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e com o dever estatal de tutela da saúde pública, sobretudo diante da previsível produção de ruídos em intensidade capaz de afetar indistintamente moradores, trabalhadores, turistas e frequentadores dos eventos;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, inciso IX, da Constituição da República, promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, compreendendo-se nesse dever a adoção de medidas destinadas à preservação das manifestações culturais tradicionais que integram a identidade da comunidade, dentre as quais se inserem os festejos juninos, cuja relevância histórica, social, econômica e cultural constitui elemento caracterizador do próprio Município de Ibicuí;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio histórico-cultural local e a adequada realização dos festejos juninos autorizam o Poder Público a adotar medidas de ordenação do uso dos espaços públicos destinadas a assegurar que todas as manifestações culturais e recreativas se desenvolvam de forma compatível com a legislação vigente e com os direitos fundamentais à saúde, ao meio ambiente equilibrado e ao sossego público, evitando práticas que, pela previsível intensidade da emissão sonora ou pela forma de sua execução, comprometam a convivência coletiva e a finalidade pública do evento;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva e integrada entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos de segurança pública constitui importante instrumento de concretização dos princípios da prevenção e da precaução ambiental, mostrando-se especialmente necessária durante os festejos juninos do Município de Ibicuí, em razão do histórico reiterado de concentração de veículos equipados com “paredões de som” e da realização de disputas de potência sonora, circunstâncias aptas a ocasionar graves prejuízos ao meio ambiente, ao sossego coletivo, à ordem pública e à saúde da população;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuí/BA

a) exerça integralmente seu poder de polícia, adotando todas as medidas necessárias para impedir, coibir e fiscalizar a utilização de equipamentos conhecidos como “paredões de som” em veículos ou estruturas móveis instalados em vias públicas, logradouros públicos, praças, estacionamentos, áreas de circulação ou quaisquer espaços de acesso coletivo durante os festejos juninos, sempre que sua utilização seja apta a caracterizar perturbação do sossego público, poluição sonora ou violação da legislação ambiental, de trânsito ou de posturas municipais;

b) edite e publique os atos normativos e administrativos necessários, observadas as legislações aplicáveis à matéria, para disciplinar e impedir a utilização de equipamentos conhecidos como “paredões de som” em vias públicas, logradouros públicos e demais espaços de acesso coletivo durante os festejos juninos, especialmente as concentrações e disputas de potência sonora, em razão de seu potencial de ocasionar poluição sonora e

perturbação do sossego alheio; c) abstenha-se de conceder alvarás, licenças, autorizações ou quaisquer atos administrativos que, direta ou indiretamente, permitam ou legitimem a instalação ou utilização de paredões de som em desacordo com a legislação vigente, especialmente quando destinados à realização de encontros, concentrações ou disputas entre equipamentos de elevada potência sonora;

d) elabore e execute plano integrado de fiscalização preventiva, em articulação com a Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos competentes, contemplando ações específicas voltadas à prevenção e repressão das chamadas “disputas de paredões”, reconhecidamente geradoras de intensa poluição sonora, perturbação da ordem pública e riscos à saúde coletiva;

e) promova ampla campanha institucional de conscientização dirigida à população local, comerciantes e turistas, com divulgação prévia da vedação ao uso irregular de som em espaços públicos, das sanções administrativas e penais cabíveis e da necessidade de preservação do meio ambiente urbano, do sossego coletivo, da inclusão das pessoas mais vulneráveis e da proteção do patrimônio histórico-cultural local;

f) dote a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da estrutura técnica mínima para prestar o serviço público de forma adequada à demanda e às necessidades sociais, inclusive mediante a aquisição de decibelímetro;

g) crie canal de registro de denúncias de estabelecimentos que desrespeitem os limites de produção de ruídos, a fim de permitir diagnóstico das áreas mais críticas e otimizar a atuação;

2. Ao Ilustríssimo Senhor Comandante da Oitava Companhia Independente de Polícia Militar, que adote as medidas administrativas tendentes a intensificar, com brevidade, o combate ao abuso de instrumentos sonoros no município de Ibicuí, por meio das seguintes providências:

a) promoção de campanhas educativas;

b) fiscalização preventiva e ostensiva nos acessos rodoviários do Município de Ibicuí/BA, durante o período dos festejos juninos, adotando as medidas legais cabíveis para impedir a instalação, concentração e utilização irregular de equipamentos conhecidos como “paredões de som” em vias públicas e demais espaços de acesso coletivo, bem como para coibir a realização de encontros ou disputas de potência sonora;

c) planejamento e execução de ações preventivas e repressivas destinadas a impedir a utilização irregular de equipamentos conhecidos como “paredões de som”, nos locais tradicionalmente utilizados para concentração de tais equipamentos, especialmente em vias públicas, praças, estacionamentos, postos de combustíveis e demais locais de acesso coletivo durante os festejos juninos;

d) fiscalização das infrações previstas no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentadas pela Resolução CONTRAN nº 958/2022, adotando as medidas administrativas cabíveis;

3. Ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia Civil

a) que adote as providências de polícia judiciária cabíveis diante da apresentação de ocorrências envolvendo utilização abusiva de equipamentos sonoros capazes de caracterizar, em tese, contravenção penal ou crime ambiental, inclusive apreendendo os instrumentos do crime, ouvindo as testemunhas indicadas e expedindo possíveis guias periciais pertinentes com brevidade;

b) promova atuação articulada com a Polícia Militar e com os órgãos municipais de fiscalização durante os festejos juninos, objetivando conferir pronta resposta às ocorrências relacionadas à poluição sonora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS ADVERTÊNCIAS

Fixa-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento deste expediente, para que informem por escrito a esta Promotoria de Justiça se acolhe os termos da presente Recomendação.

No mesmo prazo, o Município de Ibicuí deverá instruir sua resposta com a indicação das providências iniciais já adotadas para o cumprimento desta Recomendação, juntando, para tanto, cópia dos atos administrativos editados/publicados, ordens de serviço, planos operacionais, campanhas institucionais, designações de equipes ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar as medidas efetivamente implementadas ou em fase de implementação.

O Ministério Público adverte expressamente que a ausência de resposta formal no prazo estipulado ou o descumprimento imotivado das obrigações recomendadas poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Iguaí/BA, 11 de junho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 722.9.233063/2026.

Iguaí/BA, 11 de junho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Nº IDEA 110.9.284304/2026

Processo nº 8000920-98.2026.8.05.0133

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica Vinicius Santos Silva, Ana Beatriz de Sousa Pacheco e Geisa Karine de Sousa Alves, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe. Informa, ainda, que em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 11 de junho de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº186.9.264646/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº186.9.264646/2017, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 040/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/BA.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão.

Mundo Novo/BA, 11 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.112668/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 11 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 088/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.30924/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.30924/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade da adolescente F.V.B.F.D.S., com vistas à efetivação das medidas de proteção cabíveis.

Capim Grosso/BA, 03 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 089/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.585425/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP c/c art. 53 da Resolução n. 11/2022-OECPJ, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, com a finalidade de apurar as deficiências no fornecimento de água potável na zona rural de Mata do Estado, visando à proteção dos direitos fundamentais da população local e à regularização da prestação do serviço público essencial à coletividade.

Capim Grosso, 02 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 090/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.48652/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP c/c art. 53 da Resolução n. 11/2022-OECPJ, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução, a destinação e a prestação de contas dos recursos oriundos de transação penal e prestação pecuniária no âmbito da Comarca de Capim Grosso, em especial quanto à regularidade dos projetos aprovados e das entidades cadastradas no Edital nº 01/2022.

Capim Grosso, 02 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 091/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.25169/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.25169/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de fraldas descartáveis e de fórmula alimentar especial ao menor M.L.A.C. pelo Município de Capim Grosso/BA e pelo Estado da Bahia, garantindo o acesso contínuo aos insumos indispensáveis ao seu tratamento

Capim Grosso/BA, 03 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 092/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.577850/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar e fiscalizar o MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA quanto à regularidade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, especialmente no que tange à conformidade das exigências editalícias com a Lei Federal n.º 13.726/2018

Capim Grosso/BA, 11 de julho 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo – IDEA Nº 003.9.193440/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento em epígrafe, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

Jacobina, 10 de junho de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.282183/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 12 de junho de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.243099/2026.
PROCESSO N.º 8000927-54.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 114639/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 10 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.243479/2026.

PROCESSO N.º 8000940-53.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 128543/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 10 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.243480/2026.

PROCESSO N.º 8000941-38.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 128521/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 10 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.243096/2026.

PROCESSO N.º 8000926-69.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 114939/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 10 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.243452/2026.

PROCESSO N.º 8000937-98.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 128537/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 10 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Origem: Promotoria de Justiça de Saúde/BA.

Portaria IDEA nº 297.9.204350/2024.

Objeto: A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAÚDE/BA no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, que terá por OBJETO DE INVESTIGAÇÃO a apuração minuciosa dos fatos descritos na Notícia de Fato em epígrafe, especificamente a suposta apropriação indébita e a retenção ilícita, por parte do advogado Pedro Argemiro Carvalho Franco, de valores pecuniários decorrentes de alvarás judiciais levantados em ações movidas contra instituições bancárias, cujos titulares são os idosos hipossuficientes, conduta que em tese amolda-se ao crime previsto no artigo 168, § 1º, inciso III, do Código Penal.

Data de Instauração: 21/05/2026

Interessado: Ministério Público.

Promotor de Justiça em substituição: Jair Antônio Silva de Lima

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato: IDEA nº 003.9.88304/2026

Assunto: Controle Externo da Atividade Policial – Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 11 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.88304/2026, registrada em 26 de fevereiro de 2026, encaminhada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacobina – BA, com o intuito de apurar suposto abuso policial ocorrido durante a prisão de MÁRCIO BARBOSA GUIMARÃES, ocorrida na Comarca de Jacobina/BA, em cumprimento ao Mandado de Prisão Regressão Cautelar nº 0015150-92.2023.8.26.0041.01.0002-05. Da análise dos elementos informativos reunidos na Notícia de Fato em questão, verifica-se que não há suporte probatório mínimo para a instauração de investigação criminal em face de agentes de segurança pública.

Jacobina/BA, 12 de junho de 2026.

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 013/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica o Senhor Alê Okan Conceição Nascimento acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.127212/2025, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 12 de junho de 2026.

ISABELLA BASTOS EMMERICK
Promotora de Justiça**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA**

PORTARIA Nº 009/2026

IDEA Nº 608.9.14076/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 608.9.14076/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50, III e IV, da Resolução n.º 11/2022 e art. 8.º, II e III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, a fim de apurar a omissão do Poder Público Municipal e Estadual no fornecimento de procedimento cirúrgico (adenoamigdalectomia) ao infante A.A.S.B.N.;

Jequié, 15 de junho de 2026

MATHEUS POLLI AZEVEDO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº 003.9.139690/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/06/2026, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 003.9.139690/2023, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 11 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça**EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO**

DOCUMENTO - IDEA nº 003.9.256518/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada

de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO - IDEA Nº 003.9.256518/2026.

Casa Nova/BA, 11 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO - IDEA nº 003.9.256521/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO - IDEA Nº 003.9.256521/2026.

Casa Nova/BA, 11 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.589525/2025

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, COMUNICA eventuais interessados, co-legitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, autuada para apurar a partir de publicação de rede social relatando que supostos maus tratos a animal praticado por policial. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 11 de junho de 2026.

Ruano Fernando da Silva Leite

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO - IDEA nº 066.9.291513/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO - IDEA Nº 066.9.291513/2026.

Casa Nova/BA, 12 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.276536/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, COMUNICA eventuais interessados, co-legitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 003.9.634193/2025

Objeto: apurar o cumprimento do art. 2º da Lei Federal n.º 12.732/2012 pela UNACON do Hospital Regional de Juazeiro, especialmente quanto ao prazo de até 60 (sessenta) dias para início do primeiro tratamento de pacientes com neoplasia maligna, bem como verificar a existência de demanda reprimida, filas de espera, gargalos assistenciais e medidas adotadas para assegurar o acesso tempestivo ao tratamento oncológico.

Data de Instauração: 11/06/2025

Juazeiro/BA, 11 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.339580/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/06/2026, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.339580/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 12 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.359579/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.359579/2025.

Casa Nova/BA, 12 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.427077/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 598.9.427077/2025. Dessa forma, eventual interposição de recurso, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “Inquérito Civil IDEA 598.9.427077/2025 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 11 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.235971/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.247195/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.652115/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a regularização ambiental e urbanística de imóvel localizado na Rua Ilhéus, bairro Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA, próximo à margem do Rio São Francisco., considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 11 de junho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.210194/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.119100/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar o fluxo de internação psiquiátrica no município de Paulo Afonso, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 11 de junho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.48033/2026

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 29/2026, com o objetivo de acompanhamento dos repasses e do pagamento das parcelas indenizatórias aos serviços médicos do Hospital Regional de Paulo Afonso

Paulo Afonso, 12 de junho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 306.9.212999/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Tabocas do Brejo Velho no tocante à manutenção da infraestrutura das escolas públicas municipais.

Serra Dourada/BA, 11 de Junho de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 306.9.30962/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: apurar a Representação encaminhada pela Sra. Gerilma Gonçalves, informando sobre a necessidade de tratamento médico do seu filho Mauro Almeida.

Serra Dourada/BA, 11 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 003.9.48212/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: apurar notícia encaminhada pelo Portal Velho Chico e subscrita pelo jornalista Erivelton Queiroz, solicitando informações relacionadas à prestação do serviço de transporte escolar público município de Tabocas do Brejo Velho, onde um ônibus estaria apresentando irregularidades em seu estado de conservação.

Serra Dourada/BA, 12 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.125785/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.125785/2026 (ID MP 35673829) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br). Santa Maria da Vitória/BA, 05/06/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.516664/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica à Loja Maçônica Frei Caneca Nº 157 e a eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.516664/2025 (ID MP 35674174) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

Santa Maria da Vitória/BA, 05/06/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.246264/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: apurar a representação oriunda da Vara Cível de Serra Dourada, noticiando suposta prática de crime de desobediência (Art. 330 do CP) e ato de improbidade administrativa e/ou crime de responsabilidade ou pedido de intervenção judicial no ente municipal, por violação aos deveres de honestidade e legalidade (Art. 11 da Lei 8.429/92), em virtude do descumprimento injustificado da ordem judicial de ID 510381526 pelo Município de Serra Dourada e pelo gestor Auzenildo Sousa Costa.

Serra Dourada/BA, 12 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.247039/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA a quem possa interessar, para que encaminhe os indícios de irregularidade na prestação dos serviços relatados e os indícios do dolo do gestor Municipal na referida contratação, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Trata-se de Notícia de Fato foi autuada a partir de Representação anônima, informando sobre supostos atos de improbidade administrativa, consistentes na celebrado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 122/2022 e do Pregão Presencial nº 010/2022, firmado entre o Município e a empresa individual MARCIO RICARDO OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 42.651.650/0001-47, tendo por objeto a prestação de serviços de instalação, limpeza, manutenção e reparos com substituição de peças de aparelhos de ar-condicionado e bebedouro.

Serra Dourada/BA, 12 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.262192/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA a quem possa interessar, para que encaminhe os indícios de irregularidade na prestação dos serviços relatados e os indícios do dolo do gestor Municipal na referida contratação, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Trata-se de Notícia de Fato foi autuada a partir de Representação anônima, informando sobre supostos atos de improbidade administrativa, consistentes na celebração do contrato entre o Município de Serra Dourada/BA e a empresa T.R. MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.926.461/0001-18, tendo como objeto a prestação de serviços especializados para tratamento esclerosante não estético de varizes no âmbito do SUS, pelo valor global de R\$ 965.708,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais), pelo prazo de 07 (sete) meses.

Serra Dourada/BA, 12 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.93990/2019

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.93990/2019, a partir de 09/05/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Raimundo José Marinho Filho, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Termo Circunstanciado nº 8003257-83.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 42 caput do Decreto-Lei 3.688/1941 – LCP art. 233 do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzdassalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 11 de junho de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.215771/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.215771/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 08/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.216216/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.216216/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 01/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.21049/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 600.9.21049/2026, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP. Nº 125902/2025

IDEA Nº 187.9.298002/2026
PJE: 8000855-77.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica À Sra. Maria Gardenia Souza dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8000855-77.2026.8.05.0174

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 12 de junho de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP. Nº 125902/2025

IDEA Nº 187.9.298002/2026
PJE: 8000855-77.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica ao Sr. Renaldo Souza dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8000855-77.2026.8.05.0174.

Muritiba, 12 de junho de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.219352/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscrive, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.219352/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 03/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 12 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.236479/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 15/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.236479/2024.

Santo Antônio de Jesus, 03 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.147985/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.147985/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE/BA

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: IDEA N.º 189.9.328299/2025

Objeto: apurar possíveis irregularidades na execução do Programa "Transportando para o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 1.253/2025, especialmente no tocante à eventual cobrança de valores de estudantes, à regularidade contábil de receitas e despesas e à transparência na utilização de bens e recursos públicos.

Despacho: considerando o transcurso do tempo e o disposto no art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, que reza que "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", PRORROGO o presente PPIC.

Data da prorrogação: 30/05/2026

Promotora de Justiça: JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE/BA

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: IDEA N.º 189.9.89087/2026

Objeto: apurar possível lançamento irregular de esgoto nas proximidades do extravasor da Estação Elevatória de Esgoto nº 05 (EEE5), no Município de Mutuípe/BA, diante de indícios técnicos de poluição ambiental identificados no Parecer Técnico nº 522/2025 do CEAT.

Despacho: considerando o esgotamento do prazo do presente procedimento e a necessidade de conclusão de diligência imprescindível à adequada formação do convencimento ministerial, bem como tendo em vista o disposto no art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, que reza que "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", PRORROGO o presente PPIC

Data da prorrogação: 01/06/2026

Promotora de Justiça: JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 268.9.560391/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso III, da Resolução n. 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução n. 11/2022- OEC PJ.. COMUNICA ao interessado, CIDINEI DAMACENO DO NASCIMENTO a quem possa interessar colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado foi desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e os noticiantes, notificados para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizeram.. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso,

no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Santa Teresinha-BA, 12 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 36/2026
IDEA Nº 268.9.482512/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO : 09/06/2026

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade da criança E.F.D.S., supostamente vítima de abuso sexual praticado por primo adolescente no município de Itatim/BA, no período de 2021 a 2024, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais, à verificação das medidas de proteção cabíveis e ao acompanhamento das providências adotadas nos âmbitos policial, pericial e da rede de proteção à criança e ao adolescente

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 37/2026

IDEA Nº 268.9.499815/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO : 09/06/2026

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade de E.C.D.A e de sua filha E.C.D.A., supostamente vítimas de importunação sexual e atos libidinosos praticados reiteradamente por GILVAN DA SILVA SANTOS no município de Elísio Medrado/BA, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais, à verificação das medidas de proteção cabíveis e ao acompanhamento das providências adotadas nos âmbitos policial e da rede de proteção, determinando as seguintes diligências:

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 38/2026

IDEA Nº 268.9.540109/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO : 09/06/2026

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade das crianças K. e W. supostamente expostos a abuso sexual, maus-tratos e negligência no município de Santa Teresinha/BA, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais, à verificação das medidas de proteção cabíveis e ao acompanhamento das providências adotadas no âmbito da rede de proteção à criança e ao adolescente

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.147933/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.147933/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

PORTARIA 045/2026
IDEA Nº 003.9.147998/2026
INQUERITO CIVIL

DATA DA INSTAURAÇÃO : 11/06/2026

RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUERITO CIVIL, a fim de apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Fazenda Reunidas Santo Antônio, situado no município de Santa Inês /BA, nas coordenadas geográficas Latitude: 39°45'42.416"W e Longitude: 13°18'13.875"S. O, CAR registro BA-2927903- 7E54226E65924274BC883425D956AB61, de suposta propriedade de MANOEL ADELBRANDO LIMA DA SILVA.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.239287/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.239287/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 10/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 12 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 032/2026 – 3ªPJCD
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da resolução nº 011/2022 do OECPJ do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.451907/2023, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à conclusão do presente expediente.

Cruz das Almas/BA, 12 de junho de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 24/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

N. IDEA 003.9.156395/2026

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 13 da Res. nº 11/22 do OECPJ/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.156395/2026, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 02 de junho de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 25/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

N. IDEA 294.9.215754/2026

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 13 da Res. nº 11/22 do OECPJ/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 294.9.215754/2026, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 03 de junho de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.237514/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.237514/2025, a partir de 08/06/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Santo Antônio de Jesus, 12 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.241432/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.241432/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 10/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 178/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.608543/2025

Classe: Procedimento Administrativo

Área: Criança e Adolescente

Assunto: a fim de acompanhar a situação de risco, a violação de direitos e o acompanhamento psicossocial de adolescente, suposta vítima de estupro de vulnerável.

Iraquara, 10 de junho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Prorrogação de Prazo de Notícias de Fato

Referência: IDEA 003.9.466796/2025, IDEA 109.9.72916/2026, IDEA 109.9.122173/2026 e IDEA 109.9.134817/2026

Data da prorrogação: 10/06/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itiúba, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a PRORROGAÇÃO DE PRAZO das Notícias em referência, por 90 (noventa) dias, em razão das diligências em curso.

Itiúba, 12 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Editais de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 592.9.296077/2025

Data da conversão: 09/06/2026

A Promotoria de Justiça de Itiúba, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 592.9.296077/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção e promoção da saúde mental das assistidas.

Itiúba, 12 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIÚBA

Editais de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Referência: autos IDEA 109.9.490918/2025

Data da conversão: 09/06/2026

A Promotoria de Justiça de Itiúba, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 109.9.490918/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de ser dada continuidade ao acompanhamento dos envolvendo adolescente e a necessidade de diligências e acompanhamento da situação.

Itiúba, 12 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BAHIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - VÍTIMA - Inquérito Policial nº 46487/2023, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Campo Formoso-BA (Autos Ref. nº 8000107- 78.2024.8.05.0024 - IDEA N. 025.9.96323/2024).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o(a) qual subscreve o presente, com amparo na Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, em aplicação analógica ao disposto nos arts. 16, §1º, e 44, §§1º e 4º, da Resolução nº 11/2022 do OECP-MPBA, comunica ao Representante da vítima LEONARDO SILVA MORAES, bem como aos demais interessados, o arquivamento do Inquérito Policial nº 46487/2023, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Campo Formoso-BA

(Autos Ref. nº 8000107- 78.2024.8.05.0024 - IDEA N. 025.9.96323/2024) - nos termos do artigo 28, do Código de Processo Penal, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 12 de junho de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.307408/2024 – Procedimento Administrativo

EDITAL nº 060/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECF-BA), comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob nº 592.9.307408/2024, instaurado com o objetivo de apurar fatos relacionados à suposta invasão, construção irregular e possível dano ambiental na área pública denominada "Área Verde", localizada no Bairro Novo Horizonte, município de Senhor do Bonfim, pertencente ao Loteamento Simas.

Senhor do Bonfim, 12 de junho de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL nº 061/2026 - Prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.141048/2024.

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo na Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 592.9.141048/2024, instaurado com o objetivo de para acompanhar instituições na preservação do patrimônio cultural do Município de Senhor do Bonfim, na localidade Missão do Sahy, tendo em vista a restarem de diligências indispensáveis para sua instrução.

Senhor do Bonfim, 12 de junho de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM-BA.

Instaura Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

PORTARIA: nº 34/2026

IDEA: nº 592.2.2000156/2026

ASSUNTO: Assunto: direito administrativo > bens públicos > concessão / cessão de uso

Objeto: acompanhar a execução de despesas pelo Município de Andorinha para viabilizar, no mês de julho de 2026, a realização de evento festivo denominado 'São Pedro de Andorinha 2026

Data: 11/06/2026

Interessados: Município de Andorinha

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.171790/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 4º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com o objetivo de apurar: (i) a existência de nepotismo na nomeação para cargo comissionado; (ii) a legalidade do acúmulo de cargos públicos e a compatibilidade de horários; e (iii) eventual recebimento indevido de remuneração com recursos públicos, situações que, se confirmadas, podem configurar ato de improbidade administrativa.

Queimadas, 11 de junho de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça – Em exercício de substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.79578/2018**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar que foi promovido o arquivamento o Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.79578/2018, instaurado para apurar e acompanhar o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Drogas do Município de Serrinha.

Serrinha/Ba, 11 de junho de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.21604/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.9.21604/2021, instaurado a partir do Ofício nº 175/2020 do Conselho Tutelar de Queimadas/BA, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo menor, especialmente em razão de eventual crime de violência sexual. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Queimadas, 12 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.0.41062/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.0.41062/2016, instaurado com o objetivo de apurar e acompanhar a implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Nordestina/BA, diante de reiteradas notícias de destinação inadequada de esgoto doméstico, com potencial dano ambiental e à saúde pública. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Queimadas, 12 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE**CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA: 003.9.230074/2026

OBJETO: objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar as providências adotadas pelo Município de Pé de Serra/BA para a superação das inconformidades constatadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto do Projeto Saúde + Educação.

PROMOTOR: Analízia Freitas César Júnior

Data: 07/06/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE**CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA: 003.9.213454/2026

OBJETO: objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar as providências adotadas pelo Município de Ichú/BA para a superação das inconformidades constatadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto do Projeto Saúde + Educação.

PROMOTOR: Analízia Freitas César Júnior

Data: 08/06/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.308164/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.308164/2026, para acompanhamento da situação atual da implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nordestina/BA, à luz das metas estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020.

Queimadas, 12 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça- Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 003.9.56443/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.56443/2018, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente da contratação de servidores sem prévia aprovação em concurso público pelo Município de Nordestina/BA, a partir de comunicação do Ministério Público do Trabalho e de decisões proferidas pela 1ª Vara do Trabalho de Euclides da Cunha TRT da 5ª Região.

Queimadas, 12 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 238.9.318780/2022

A Promotoria de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 238.9.318780/2022, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Queimadas, 12 de junho 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 65/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.49493/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora LUCINEIDE DE JESUS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 125807/2025 PJe nº 8000536-81.2026.8.05.0248.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 12 de junho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 66/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.49493/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor HÉRCULES BONFIM DOS SANTOS GALVÃO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 125807/2025 PJe nº 8000536-81.2026.8.05.0248.

Serrinha/BA, 12 de junho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.532074/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 7º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 25, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 003.9.532074/2022, visando apurar suposta incompatibilidade de jornadas e eventual enriquecimento ilícito, envolvendo o servidor Kaio Luan Mota Mascarenhas, apontado como ocupante simultâneo de funções nas Prefeituras de Nordestina (40h), Monte Santo (40h) e Riachão do Jacuípe (40h).

Paulo Afonso, 12 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA
nº 015.9.248889/2021.****PORTARIA – IDEA nº 015.9.248889/2021.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96 e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia - OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDI-

MENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO para apurar supostas rachaduras, trincas e degradações que implicam no processo de deterioração de imóveis situados no Condomínio Recanto das Flores, situado na cidade de Araci, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 11/03/2026.

Araci/BA, 11 de março de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça em substituição

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)**

IDEA Nº 720.9.183731/2026

Data de Instauração: 08/06/2026

Origem: Comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Candeal/BA..

Enquadramento Jurídico: Arts. 227, caput, da Constituição Federal; arts. 3º, 4º, 5º, 98, 101, 129, incisos II e III, e 136 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 13.431/2017; arts. 127 e 129 da Constituição Federal.

Objeto: Acompanhar a situação de vulnerabilidade social e possível violação de direitos da adolescente M.V.B.S, bem como fiscalizar a atuação da rede de proteção do Município de Candeal/BA, diante de denúncias envolvendo possível exploração sexual de vulnerável, eventual favorecimento da prostituição e suposta omissão dos responsáveis legais, visando assegurar a efetiva proteção integral da adolescente e a adoção das medidas protetivas e socioassistenciais necessárias.

Riachão do Jacuípe-BA, 12 de junho de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça em Substituição.

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PPIC)**

IDEA Nº 003.9.574830/2025

Data de Instauração: 08/06/2026

Origem: Denúncia anônima encaminhada por meio do canal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

Enquadramento Jurídico: Arts. 37, caput e inciso II, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 144, §8º, da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.022/2014..

Objeto: Apurar supostas irregularidades na composição e funcionamento da Guarda Municipal do Município de Pé de Serra/BA, consistentes no possível exercício de atribuições típicas de Guarda Municipal por servidores originalmente investidos no cargo de vigilante, sem concurso público específico para o referido cargo, em possível afronta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, à Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, à Lei Federal nº 13.022/2014 e aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Riachão do Jacuípe-BA, 12 de junho de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça em Substituição.

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.9575/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional correlata conferem ao Ministério Público legitimidade para promover a apuração de atos lesivos ao erário público, podendo, para tanto, realizar ou requisitar diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI, da CF, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas e desde que haja compatibilidade de horários, a saber: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro de qualquer natureza; e c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o art. 9º, caput e inciso XI, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) dispõe que constitui ato de improbidade administrativa, importando em enriquecimento ilícito, o fato de auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades referidas no art. 1º da referida Lei, notadamente ao incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial dessas entidades;

CONSIDERANDO que o servidor público que recebe vencimentos sem a devida contraprestação laboral age de forma dolosa e consciente quanto ao dano que provoca ao erário, nos termos da jurisprudência pátria: REEXAME NECESSÁRIO – APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA – MÉRITO – ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS – CIRURGIÃO-DENTISTA EM PERÍODO INTEGRAL E ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – OFENSA AO ART. 37, XVI,

DA CF, E LESÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFIGURADOS – SERVIDOR QUE RECEBIA SEM TRABALHAR – DANO AO ERÁRIO – ATO DE IMPROBIDADE CONFIGURADO – RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS – SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. O servidor público somente pode acumular cargos públicos em casos específicos, regrados por lei, e quando o exercício de uma função ou cargo não impedir no desempenho do outro, ou seja, deve exercer os cargos em horários compatíveis. Havendo a cumulação indevida de cargos com o recebimento dos respectivos subsídios, somado ao fato da impossibilidade de prestação dos serviços em todos eles dada a incompatibilidade de horário, caracterizado está o ato de improbidade e o prejuízo ao erário. Servidor que recebe sem trabalhar, age de forma dolosa e consciente quanto ao dano que pratica contra o erário. (TJMS. Apelação / Remessa Necessária n. 0801109- 83.2012.8.12.0002, Dourados, 1ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Marcelo Câmara Rasslan, j: 06/06/2017, p: 08/06/2017) APELAÇÃO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS - PRELIMINAR AFASTADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ALEGADA CONDENAÇÃO FULCRADA EXCLUSIVAMENTE EM PROVA INQUISITORIAL - PRELIMINAR AFASTADA - MÉRITO - NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE NATUREZA POLÍTICA - INDICADO QUE NÃO ATENDE AO REQUISITO DA IDONEIDADE MORAL - ENRIQUECIMENTO INDEVIDO CONFIGURADO - "FUNCIONÁRIO FANTASMA" - PREJUÍZO AO ERÁRIO CONFIGURADO. 1 - Não merece acolhida a alegação de inépcia da inicial por ausência de individualização da conduta dos réus em ação de improbidade quando esta fora perfeitamente estabelecida na inicial. 2- Não merece acolhimento a preliminar de nulidade da sentença em sede de improbidade administrativa por utilização de prova inquisitorial quando oportunizado às partes o contraditório sobre a prova bem como, por ter se utilizado a sentença de prova produzida em juízo. 3- Sabe-se que a nomeação de parentes para o exercício de cargos políticos não configura nepotismo, ressalvada a manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral (precedente do STF). 4 - A nomeação de pessoa que não goza de idoneidade moral para o exercício de cargo público de natureza política configura improbidade administrativa. Por sua vez, o exercício do cargo nessas condições, e a percepção indevida da remuneração, configura os tipos previstos no art. 9º, I, e art. 10, I, da Lei nº 8.429/92. 5 - O denominado "funcionário fantasma", que percebe a remuneração referente ao cargo público, mas não desempenha suas atribuições, incide em improbidade administrativa prevista no tipo do art. 9º, I, da Lei nº 8.429/92. 6 - O efetivo exercício do cargo, ainda que ilicitamente ocupado, afasta a condenação a eventual ressarcimento ao erário, ante a ausência de prejuízo. Do contrário, tratar-se-ia de hipótese de enriquecimento indevido da administração pública. 7 - Apelação parcialmente provida. (TJMG - Apelação Cível 1.0012.12.001684-0/003, Relator(a): Des.(a) Jair Varão , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/02/2023, publicação da súmula em 03/02/2023)

CONSIDERANDO que o presente expediente foi instaurado com a finalidade de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor Jonatha de Alcantara do Bomfim, o qual, em tese, estaria ocupando simultaneamente três vínculos públicos de natureza temporária, com carga horária total declarada de 110 (cento e dez) horas semanais, circunstância que, em princípio, suscita dúvidas quanto à compatibilidade de horários e à observância das regras constitucionais que disciplinam a acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para a conclusão da notícia de fato encontra-se prestes a se exaurir, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que tenha sido possível a completa elucidação dos fatos, revelando-se necessária a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, nos termos do art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor Jonatha de Alcantara do Bomfim, o qual estaria ocupando simultaneamente três vínculos públicos de natureza temporária, com carga horária total declarada de 110 (cento e dez) horas semanais, bem como verificar a eventual incompatibilidade de horários, a regularidade da prestação dos serviços correspondentes, a possível prática de ato de improbidade administrativa e a ocorrência de dano ao erário decorrente da percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral;

b) ÁREA TEMÁTICA: Erário Público; Improbidade Administrativa;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XVI, da CF; Lei nº 8.429/1992;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.303187/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e dos demais interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129, III, da CF;

CONSIDERANDO que a tutela da probidade administrativa e do patrimônio público constitui atribuição institucional do Ministério Público, especialmente diante da necessidade de prevenção, repressão e reparação de atos lesivos à Administração Pública e ao erário;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico brasileiro admite a solução consensual de conflitos envolvendo atos de improbidade administrativa, mediante celebração de Acordo de Não Persecução Cível, desde que observados os requisitos legais e institucionais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Acordo de Não Persecução Cível constitui instrumento de autocomposição destinado à adequada responsabilização do agente, à reparação do dano, quando existente, à recomposição da legalidade e à tutela eficiente do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a celebração de Acordo de Não Persecução Cível não exaure a atuação ministerial, impondo ao Ministério Público o dever de acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a plena eficácia do ajuste;

CONSIDERANDO que o controle do cumprimento das obrigações assumidas em Acordo de Não Persecução Cível é medida indispensável para garantir a efetividade da atuação resolutiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a fiscalização do adimplemento do Acordo de Não Persecução Cível deve ser realizada de forma documentada, contínua e organizada, permitindo a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) acordante;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, o órgão do Ministério Público que tomou o compromisso de ajustamento de conduta ou o acordo de não persecução cível deverá fiscalizar o seu efetivo cumprimento, valendo-se, sempre que necessário e possível, de técnicos especializados;

CONSIDERANDO que o art. 50, I, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA estabelece que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em Acordo de Não Persecução Cível;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Resolução nº 306/2025 do CNMP dispõe que, após a homologação judicial do Acordo de Não Persecução Civil, o membro do Ministério Público providenciará a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do ajuste, salvo se for possível sua verificação nos autos do processo judicial em que ocorrer a homologação;

CONSIDERANDO que foi celebrado Acordo de Não Persecução Cível no âmbito do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.215323/2025, tendo como compromissária Joseane Adriana da Silva Bacelar, por meio do qual foram assumidas obrigações voltadas à recomposição integral do dano ao erário e ao pagamento de multa civil;

CONSIDERANDO que o referido ajuste encontra-se na iminência de ser homologado judicialmente nos autos do processo nº 8001934-05.2026.8.05.0235, circunstância que impõe a adoção das providências necessárias ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos da disciplina normativa aplicável;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

A) FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Não Persecução Cível celebrado no âmbito do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.215323/2025, em vias de homologação judicial nos autos nº 8001934-05.2026.8.05.0235, especialmente quanto à recomposição integral do dano ao erário e ao pagamento de multa civil;

B) ÁREA TEMÁTICA: Patrimônio Público; Improbidade Administrativa; Acordo de Não Persecução Cível;

C) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127 e 129, III, da CF; arts. 50, I, 64 e 65 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA; art. 16 da Resolução nº 306/2025 do CNMP;

D) INTERESSADO(A): Joseane Adriana da Silva Bacelar.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 12 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.303182/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e dos demais interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129, III, da CF;

CONSIDERANDO que a tutela da probidade administrativa e do patrimônio público constitui atribuição institucional do Ministério Público, especialmente diante da necessidade de prevenção, repressão e reparação de atos lesivos à Administração Pública e ao erário;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico brasileiro admite a solução consensual de conflitos envolvendo atos de improbidade administrativa, mediante celebração de Acordo de Não Persecução Cível, desde que observados os requisitos legais e institucionais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Acordo de Não Persecução Cível constitui instrumento de autocomposição destinado à adequada responsabilização do agente, à reparação do dano, quando existente, à recomposição da legalidade e à tutela eficiente do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a celebração de Acordo de Não Persecução Cível não exaure a atuação ministerial, impondo ao Ministério Público o dever de acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a plena eficácia do ajuste;

CONSIDERANDO que o controle do cumprimento das obrigações assumidas em Acordo de Não Persecução Cível é medida indispensável para garantir a efetividade da atuação resolutive do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a fiscalização do adimplemento do Acordo de Não Persecução Cível deve ser realizada de forma documentada, contínua e organizada, permitindo a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) acordante;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, o órgão do Ministério Público que tomou o compromisso de ajustamento de conduta ou o acordo de não persecução cível deverá fiscalizar o seu efetivo cumprimento, valendo-se, sempre que necessário e possível, de técnicos especializados;

CONSIDERANDO que o art. 50, I, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA estabelece que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em Acordo de Não Persecução Cível;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Resolução nº 306/2025 do CNMP dispõe que, após a homologação judicial do Acordo de Não Persecução Civil, o membro do Ministério Público providenciará a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do ajuste, salvo se for possível sua verificação nos autos do processo judicial em que ocorrer a homologação;

CONSIDERANDO que foi celebrado Acordo de Não Persecução Cível no âmbito do Inquérito Civil nº 285.9.546027/2024, tendo como compromissária Rosilda de Jesus do Amaral, por meio do qual foram assumidas obrigações voltadas à recomposição integral do dano ao erário e ao pagamento de multa civil;

CONSIDERANDO que o referido ajuste encontra-se na iminência de ser homologado judicialmente nos autos do processo nº 8001935-87.2026.8.05.0235, circunstância que impõe a adoção das providências necessárias ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos da disciplina normativa aplicável;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

A) FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Não Persecução Cível celebrado no âmbito do Inquérito Civil nº 285.9.546027/2024, em vias de homologação judicial nos autos nº 8001935- 87.2026.8.05.0235, especialmente quanto à recomposição integral do dano ao erário e ao pagamento de multa civil;

B) ÁREA TEMÁTICA: Patrimônio Público; Improbidade Administrativa; Acordo de Não Persecução Cível;

C) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127 e 129, III, da CF; arts. 50, I, 64 e 65 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA; art. 16 da Resolução nº 306/2025 do CNMP;

D) INTERESSADO(A): Rosilda de Jesus do Amaral.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 12 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que INDEFERIU a instauração da Notícia de Fato e determinou o arquivamento do expediente IDEA nº 003.9.300004/2026, por ausência de interesse ou direito transindividual apto a justificar a atuação ministerial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Fica o Noticiante, Sr. Charles Bastos da Silva cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico sfconde@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.300004/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

São Francisco do Conde/BA, 12 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.239196/2026.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo nº 190.9.579284/2024 pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

São Francisco do Conde/BA, 12 de junho de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 233/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.236036/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 10 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.3336/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail eliene.chaves@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Itamaraju-BA, 10 de junho de 2026.

Michele Aguiar Silva Resgala
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.279533/2026 – Portaria 051/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Valdo Pinheiro Gonçalves Filho.

Data de Instauração: 28/05/2026.

Compromissário(s): Valdo Pinheiro Gonçalves Filho

EDITAL Nº 116/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 185.9.5224/2017, instaurado com o fito de apurar suposta existência de terreno abandonado que serve como área de reprodução de caramujos e animais peçonhentos, diante de representação formulada em 25/03/2010.

Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mucuri, 12 de junho de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.179363/2024

ÁREA: Ambiental

A 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.179363/2024, instaurada com objetivo de acompanhar a obra de revitalização da Praça Castelo Branco, em Itamaraju, em razão do potencial dano ambiental decorrente da supressão de árvores e impacto sobre a avifauna local.

Itamaraju/BA, 10 de junho de 2026.

Michele Aguiar Silva Resgala
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Notícia de Fato nº 655.9.245072/2026

Comarca: Itamarí

Data da Instauração: 11/06/2026

Objeto: Apurar suposta negativa do Sindicato Rural de Itamarí a indicar seus representantes para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Sindicato Rural de Itamarí

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Notícia de Fato nº 003.9.270438/2026

Comarca: Piraí do Norte

Data da Instauração: 11/06/2026

Objeto: Apurar supostas irregularidades em dispensas de licitação e na execução de contratos administrativos celebrados pelo Município de Piraí do Norte/BA nos exercícios de 2025 e 2026.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DO PEDIDO: 30/05/2026

IDEA: 655.9.492408/2022

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições, formulada pela Ednaldo Joaquim dos Santos, perante essa promotoria de justiça, narrando que: a finalidade apurar irregularidades do Hospital João Batista de Assis, no Município de Gandu/BA.

Gandu, 12 de junho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA Nº 13/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: Meio Ambiente e Urbanismo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; arts. 25, inciso IV, e 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; Lei nº 7.347/1985; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; Resolução CNMP nº 23/2007, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.395472/2025, com o objetivo de apurar suposta ocupação irregular de área pública municipal localizada no Loteamento Enseada do Arauá, Município de Vera Cruz/BA.

Itaparica, 09/06/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 644.9.90119/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de quem mais possa interessar, que, nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 644.9.90119/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas ao enfrentamento da dengue e demais arboviroses no Município de Vitória da Conquista, diante do cenário epidemiológico caracterizado por elevado número de casos notificados e índices entomológicos superiores aos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, assim, expirado o prazo para conclusão do presente expediente e, havendo diligências pendentes, prorrogo-o pelo prazo de mais 01 (um) ano, nos termos do art. 11º da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

Vitória da Conquista/BA, 09 de junho de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.82300/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Currículo Escolar (12927)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 10/06/2026

INTERESSADO: Município de Caetanos/BA

OBJETO: apurar suposto descumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima de 200 (duzentos) dias letivos por parte do Município de Caetanos/BA

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista/BA

IDEA nº 644.9.295950/2026

Data de Instauração: 08/06/2026

Objeto: apurar e monitorar a interrupção do fornecimento de água no bairro Alto do Panorama, município de Vitória da Conquista/BA, pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 644.9.220320/2026

Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi arquivada Notícia de Fato IDEA 644.9.220320/2026, com base nos seguintes fundamentos: “Segundo o relato, o Bairro Universitário (Candeias), no Município de Vitória da Conquista/BA, vem enfrentando descontinuidade no abastecimento de água, registrando-se três episódios de interrupção no intervalo de dez dias, sem prévio aviso aos usuários, apontando-se como responsável a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. — EMBASA (...) • Conclusões Tendo em vista o caráter dos direitos expostos no presente, que já são objeto de atuação Ministerial em autos específicos, qual seja, o Procedimento Administrativo IDEA nº 644.9.288700/2026, de modo que a apuração do mesmo fato já está em curso, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, procedendo-se à respectiva baixa no sistema. Notifique-se o (a) (s) Demandante (s) ou a quem possa interessar da presente decisão, concedendo-lhe prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP.

Vitória da Conquista/BA, 11 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Área de atuação: MEIO AMBIENTE**

IDEA nº 644.9.34575/2022

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar a notícia de ausência de licença de operação das Barragens de Serra Preta, Água Fria I e II, situadas no município de Barra do Choça, e das condições inadequadas das áreas de preservação permanente no entorno dessas obras, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA)

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 12 de junho de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.67364/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Importunação Sexual (12397)

Data de instauração: 11/06/2026

Objeto: Apurar suposta prática de importunação sexual em face da adolescente A. S. S., pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em contexto de acentuada vulnerabilidade.

Poções, 12 de junho de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT
Promotora de Justiça em Exercício de Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.33660/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 09/06/2026.

OBJETO: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada

Poções, 12 de junho de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.73488/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Estupro de vulnerável (11417)

Data de instauração: 11/06/2026

Objeto: Visa acompanhar, fiscalizar e adotar as providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para assegurar a proteção integral da criança E.J.S. ,

Poções, 12 de junho de 2026.

EMY KADMA GANZERT
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anagé/BA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.157001/2026, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, visando acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no Município de Anagé/BA, especialmente diante dos impactos decorrentes da estiagem e dos eventos climáticos extremos, no âmbito do Projeto Institucional "Água para Quem Tem Sede de Vida".

Interessado: Coletividade dos consumidores e usuários do serviço de abastecimento de água do Município de Anagé/BA.

Anagé/BA, 12 de junho de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

– em apoio finalístico/UAAF

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anagé/BA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.141815/2026, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, visando acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no Município de Caraíbas/BA, especialmente diante dos impactos decorrentes da estiagem e dos eventos climáticos extremos, no âmbito do Projeto Institucional "Água para Quem Tem Sede de Vida".

Interessado: Coletividade dos consumidores e usuários do serviço de abastecimento de água do Município de Caraíbas/BA.

Anagé/BA, 12 de junho de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

– em apoio finalístico/UAAF –

EXTRATO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anagé/BA, torna público que foi prorrogado, pelo prazo de 01 (um) ano, o Inquérito Civil nº 003.9.41751/2020, instaurado para apurar eventual responsabilidade civil, administrativa e criminal de gestores e ex-gestores do Município de Caraíbas/BA e da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Caraíbas – CAPREVAC, em razão do suposto não repasse de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, ausência de repasses patronais e possível desvio de recursos previdenciários.

Investigados: LUÍS CARLOS SOUSA PATEZ, JONES COELHO DIAS, URSULINA MACEDO SILVA e JOEL LIMA MEIRA.

Anagé/BA, 12 de maio de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

– em apoio finalístico/UAAF –

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anagé/BA, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 010.9.333973/2025, decorrente da conversão de Notícia de Fato, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993, 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, e artigos 22 e 30 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade biopsicossocial, possível negligência nos cuidados pessoais básicos e regularidade da administração patrimonial e financeira da idosa Maria da Silva Pacheco, bem como verificar o cumprimento dos deveres de assistência familiar e a eventual necessidade de adoção de medidas protetivas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa.

Investigada: Lucimar da Silva Pacheco.

Interessada: Maria da Silva Pacheco.

Anagé/BA, 12 de junho de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

– em apoio finalístico/UAAF –

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010.9.212588/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anagé/BA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 010.9.212588/2025, destinado à apuração e acompanhamento de situação relacionada à garantia do direito à educação inclusiva de estudante com deficiência auditiva matriculada na rede estadual de ensino, no Município de Anagé/BA.

Anagé/BA, data da assinatura eletrônica.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR

Promotor de Justiça